

**EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº. 003/2022.

**TIPO JULGAMENTO:** Menor Preço por lote.

**Processo Administrativo nº:** 05328/2021.

**DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** 03 de março 2022, as 08h00m

**OBJETO:** Objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento/serviços de equipamentos, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico para a fortalecer a segurança do município de Buriti Alegre-Go por meio da implantação do sistema de vídeo monitoramento urbano em vias públicas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexos I e II projeto técnico sendo parte integrante, deste Edital, através do Pregão Presencial

**R E C I B O**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Nome da Pessoa responsável para Contato \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE-GOIÁS.**

**PELO E-MAIL: [licitacaoburitialegre@hotmail.com](mailto:licitacaoburitialegre@hotmail.com) PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

**OBS. Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a administração da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.**

**PREÂMBULO - RETIFICADO**

<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº</b>	<b>003/2022</b>
<b>TIPO</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>
<b>JULGAMENTO</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
<b>PROCESSO NÚMERO</b>	<b>05328/2021</b>
<b>INTERESSADOS</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE - GO</b>
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada no fornecimento/serviços de equipamentos, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico para a fortalecer a segurança do município de Buriti Alegre – Go, por meio da implantação do sistema de vídeo monitoramento urbano em vias públicas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexos I e II projeto técnico sendo parte integrante, deste Edital, através do Pregão Presencial
<b>DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME</b>	<b><u>03 de março de 2022, as 08h00m</u></b>
<b>NORMAS LEGAIS</b>	Conforme Decreto 3.555 de 08/08/2000, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e pelas respectivas alterações dadas pela Lei nº 8883 de 08/06/1994, e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº. 147/2014, de 07/08/2014, pelo Decreto Municipal de n.º 288/2005, de 16/12/2005.
<b>ENDEREÇO NA INTERNET</b>	<a href="http://www.buritialegre.go.gov.br">www.buritialegre.go.gov.br</a>
<b>DECRETO DE NOMEAÇÃO PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO</b>	Decreto Municipal nº 019/2021, de 05 de janeiro de 2021.
<b>LOCAL DA REALIZAÇÃO</b>	<b>Prefeitura Municipal de Buriti Alegre – Rua Goiás, nº. 563, Centro, 1º andar, (Departamento de Contratos e Licitações).</b>
Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este Pregão Presencial, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	
Os preços serão formalizados por intermédio do contrato, cuja minuta encontra-se prevista no Anexo IX e nas condições previstas neste Edital.	

**ÍNDICE GERAL - RETIFICADO**

**1 - Edital**

- 1.1 - Item I - Objeto
- 1.2 - Item II - Solicitação de Esclarecimento e Impugnação
- 1.3 - Item III - Condições de Participação
- 1.4 - Item IV - Realização da Licitação
- 1.5 - Item V - Credenciamento como Condição de participação
- 1.6 - Item VI - Da Sessão do Pregão
- 1.7 - Item VII - Proposta Comercial
- 1.8 - Item VIII - Abertura e Julgamento da Proposta comercial
- 1.9 - Item IX - Habilitação
- 1.10 - Item X - Impugnação e Recurso
- 1.11 - Item XI - Da Adjudicação e Homologação do Certame
- 1.12 - Item XII - Prazo de Vigência do contrato
- 1.13 - Item XIII - Local de Entrega, Critérios de Aceitação do Objeto
- 1.14 - Item XIV - Das Condições de Pagamento
- 1.15 - Item XV - Do Preço, da Revisão, da Alteração e do Cancelamento
- 1.16 - Item XVI - Recursos Orçamentários
- 1.17 - Item XVII - Sanções Administrativas
- 1.18 - Item XVIII - Da Fiscalização
- 1.19 - Item XIX - Das Condições de Retirada e Assinatura do contrato
- 1.20 - Item XX - Das Responsabilidades e Obrigações das Partes
- 1.21 - Item XXI - Das Disposições Gerais

**02 - ANEXOS**

- 2.1 - Anexo I - Termo de Referência
- 2.2 - Anexo II - Projeto Técnico
- 2.3 - Anexo III - Modelo de Procuração
- 2.4 - Anexo IV - Carta de Credenciamento
- 2.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência Fatos Impeditivos
- 2.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Previstos no Edital
- 2.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração (art. 7º, XXXIII CF)
- 2.8 - Anexo VIII - Declaração ME / EPP
- 2.9 - Anexo IX - Minuta do contrato



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022.**

Processo Administrativo nº: **05328/2021.**

Tipo: **Menor Preço por Lote.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre - GO, inscrita no CNPJ nº 01.345.909/0001-44, por intermédio da Pregoeira e equipe de apoio, designada pelo Decreto Municipal nº 019/2021 de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, com adjudicação e aceitabilidade do valor por lote, forma de fornecimento/serviços total dos equipamentos e serviços conforme a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e pelas respectivas alterações dadas pela Lei nº 8883 de 08/06/1994, e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº. 147/2014, de 07/08/2014, pelo Decreto Municipal de n.º 0288/2005, de 16/12/2005 e demais legislações pertinentes, bem como autorização do Exmo. Srº Prefeito Municipal de Buriti Alegre, de acordo com as descrições e especificações contidas nos anexos integrantes deste Edital.

## **1 – OBJETOS**

**1.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento/serviços de equipamentos, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico para a fortalecer a segurança do município de Buriti Alegre-Go por meio da implantação do sistema de vídeo monitoramento urbano em vias públicas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexos I e II projeto técnico sendo parte integrante, deste Edital, através do Pregão Presencial.

**1.2-** Optou-se pelo Pregão Presencial, fundamentado na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, uma vez que convém a Prefeitura Municipal de Buriti Alegre a execução e entrega dos equipamentos do objeto, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e com sua disponibilidade orçamentária;

**1.3-** O quantitativo definitivo da aquisição inicial será indicado pela CONTRATANTE à época da emissão da Ordem de Fornecimento, em razão da demanda;

**1.4-** Os equipamentos e serviços licitados neste edital serão adquiridos de acordo com o especificado no termo de referência desta licitação, e de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Secretaria de Administração e Planejamento, deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, não constituindo sob hipótese alguma, garantia de faturamento total dos equipamentos e serviços licitados, por isso, a Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, não se responsabilizará por prejuízos financeiros e não cabendo por parte da licitante qualquer recurso sob alegação da expectativa de compra.

**1.5-** O prazo para entrega e montagens dos equipamentos do objeto desta licitação será de até 60 (trinta) dias para entrega e 30 (trinta) dias para instalação, conforme definido no Termo de Referência – Anexo I – deste Edital.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

**1.6. ATENÇÃO:** Considerando o disposto no Inciso III do Art. 49 da LC 123/2006 e, considerando que o fracionamento dos lotes, do presente edital, nos moldes exigidos no Inciso III do Art. 48 da mesma Lei Complementar, representa prejuízo ao conjunto dos itens a serem contratados/fornecidos, fica estabelecido que os referidos itens sejam abertos para disputa geral (ampla concorrência). Os itens do presente certame, considerando seus valores e, considerando o disposto no inciso I, do Art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, terão a participação de ME/EPP/MEI.

## **2 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**

**2.1** - Qualquer licitante ou pessoa poderá, através do telefone (64) 3444-9908 ou via e-mail: **Licitacaoburitalialegre@hotmail.com**, solicitar esclarecimentos ou providências, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

**2.2** - A impugnação do Edital será feita nos termos do Art. 12, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, por tanto até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão;

**a)** As impugnações, obrigatoriamente, deverão ser formalizadas por escrito, devidamente assinadas por representante legal, e protocolizada pessoalmente na Sala do Departamento de protocolo da Prefeitura Municipal, sediada na Rua Goiás, nº 563, Centro, em Buriti Alegre - Goiás, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação, em horário de expediente (**de 7h às 11h das 13h às 17h, de segunda a sexta**). Não sendo aceito de forma alguma pedidos de impugnação por e-mail;

**2.3** - Os questionamentos e impugnações serão respondidos e disponibilizados a todos os interessados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento;

**2.4** - É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

## **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** -Terá a participação microempresas, empresas e pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.2** Poderão participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, cuja o objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado e que atenda as documentações e as exigências deste edital.

**3.3** Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial, os representantes efetivamente credenciados;

**3.4** As empresas que se enquadrem como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, conforme Lei Complementar 123/06, e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014 e desejam se beneficiar desta, deverão apresentar declaração (anexo VII) assinada por representante legal da empresa ou contador da mesma, declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da referida Lei nº. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da Lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal. Sendo que esta declaração (anexo VII) deverá ser apresentada fora do envelope pelo representante da empresa no momento do seu credenciamento.

**3.5 NÃO SERÁ ADMITIDA**, nesta licitação, a participação de Microempresa ou Empresa de



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

Pequeno Porte enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

- 3.5.1** Empresas cujo **objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;**
- 3.5.2** Que tenham sócios servidores ou dirigentes, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre;
- 3.5.3** Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;
- 3.5.4** Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.5.5** Tenham sido suspensas, temporariamente de participar de licitações e contratar com este com o município e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal, ou que possuam fatos impeditivos de licitar com Órgão Público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, salvo as reabilitadas;
- 3.5.6** Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante o município de Buriti Alegre - GO.
- 3.5.7** Empresas estrangeiras que não autorizadas a funcionar no País.
- 3.5.8** Empresa(s) que não comprovem ser Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP da forma estabelecida neste Edital.
- 3.6** A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;
- 3.7** Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
- 3.8** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;
- 3.9** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **4 - REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**4.1** - Local, hora e dia de abertura: No prédio da Prefeitura Municipal, na sala de licitações e contratos, localizada na Rua Goiás, nº 563, 1º andar, Centro, Buriti Alegre - Goiás, no dia **03 de março 2022 as 8h00m.**

**4.1.1** - Local, hora e período para retirada do Edital: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Goiás, nº 563, 1º andar, centro, Buriti Alegre - Goiás, no horário das 7h às 11h, das 13h às 17h, a partir de sua publicação, até a data anterior aquela estipulada para sua abertura ou pelo site [www.buritialegre.go.gov.br](http://www.buritialegre.go.gov.br).

#### **5 - CREDENCIAMENTO COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1** - Horário de credenciamento terá início **às 08h00m do dia 03/03/2022;**
- 5.2** - O licitante poderá vir representado por seu administrador/gerente ou por mandatário;
- 5.3** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;
- 5.4** - Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa;

**5.5** - Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Pregoeira, somente no dia do certame, por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:

**5.5.1** - Os representantes das licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira e equipe de apoio, devidamente munidos de: cópia da carteira de identidade ou cópia autenticada de documento legal equivalente e documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;

**5.5.2** - No caso de credenciamento por instrumento de procuração particular, o representante da empresa deverá apresentar o contrato social ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado, no ato do credenciamento juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie;

**5.5.3** - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Contrato Social ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários através de procuração. Conforme itens 5.5.1 e 5.5.2;

**5.6** - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo III, deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários para o credenciamento;

**5.7** - Na procuração ou na carta dirigida a Pregoeira deverão constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente;

**5.8** - **No credenciamento o licitante deverá apresentar declaração do representante legal, declarando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; o teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, modelo no Anexo V, deste Edital;**

**5.9** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar no credenciamento a declaração (anexo VII) assinada por representante legal da empresa e ou contador, declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da Lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal;

**5.9.1** A licitante deverá ainda apresentar:

**5.9.1.1** - Certidão de enquadramento de porte registrado na junta comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007– D.N.R.C., **com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias.**

**5.9.1.1.1** - A Certidão Simplificada é uma das certidões emitidas pela Junta Comercial, na qual são relatadas algumas informações básicas sobre a empresa tais como nome empresarial, CNPJ, data de início de atividade, atividades econômicas, capital social, sócios e suas respectivas participações no capital social e filiais nesta unidade da federação ou fora dela (quando existirem), por isso tal documento é solicitado neste certame.

**5.9.1.2** - A não entrega da Certidão de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no item 5.9.1.1, deste edital, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.

**5.10** - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal, junto a Pregoeira, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial;

**5.11** - Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou equipe de apoio da Prefeitura Municipal.

**5.11.1** – **Os documentos do credenciamento que forem apresentados em fotocópia sem autenticação em cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais a Pregoeira e Equipe de Apoio, que fará autenticação até que se inicie ou durante ao credenciamento, na sala de licitação da Prefeitura de Buriti Alegre.**

**5.11.2** *Não será realizado a autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.*

**5.12** - Todos os documentos relativos ao credenciamento do representante, devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos de habilitação;

**5.13** - Todas as declarações emitidas pela licitante deverão ser assinadas por seu representante legal com firma reconhecida em cartório, dando assim mais autenticidade nos documentos. Exceção no caso da pessoa responsável pela assinatura das declarações for a mesma credenciada para representar a licitante durante o certame, comprovadamente com poderes para tal, estando presente no certame para sanar qualquer eventualidade.

**5.14** O licitante poderá optar pelo **envio via correio** de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão **até o início da Fase de Credenciamento**. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e a Declaração (Anexo V – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos do Edital), nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separada dos envelopes Propostas e Habilitação, aos cuidados da Pregoeira, sob pena de desclassificação. (Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

**5.15** Licitante(s) que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados da Pregoeira OFICIAL.

**5.16** A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues à pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

**5.17** O horário do credenciamento será a partir das **08:00 (oito) horas**, e o seu término se dará impreterivelmente quando do início da abertura dos envelopes de propostas anunciado pela pregoeira.

**5.18** O credenciamento deverá ser preenchido ainda em planilhas previamente fornecidas pelo município e entregue, no dia da sessão, gravado em pendrive ou CD-R. Tal providência possibilitará a transferência dos dados de credenciamento da licitante para o software de gestão de pregões do município. (com devolução de mídia).

**5.18.1** Como **condição prévia** ao exame da habilitação e proposta do licitante, a Comissão de Licitações, **ao recepcionar os envelopes**, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta consolidada aos seguintes cadastros, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

a) TCU	Inidôneos – Licitantes Inidôneos;
b) CNJ	CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa Inelegibilidade;
c) Portal de Transparência	CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
d) Portal de Transparência	CNEP – Cadastro Nacional de Empress Punidas

- A consulta aos cadastros – CEIS, CNEP e CNIA, na fase de credenciamento, constituem verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).

**5.19** Constatada a existência de sanção, que impeça a participação no certame, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

## **6 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**6.1** A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 5 deste edital.

**6.2** Estando de posse da relação dos Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os Proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**6.3** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes.

**6.4** Cumprido o Item 7, serão desclassificadas as propostas que:

**6.4.1** - Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

**6.4.2** - Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

**6.4.3** Apresentarem proposta alternativa, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

**6.5** - Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**6.6** - A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço por lote, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por lote, para participarem dos lances verbais.

**6.7** - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 6.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

**6.8** - Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 6.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**6.9** - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**6.10** - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

- 6.11** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.12** - A pregoeira poderá negociar com o Licitante excluído da participação dos lances verbais, na forma do item 6.11, caso o Proponente vencedor seja inabilitado observado a ordem de classificação.
- 6.13** - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que os lances verbais ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço por lote. Portanto, não havendo fases de lances, não haverá **“Direito de Preferência”**.
- 6.13.1** Para efeito do disposto no subitem 6.8 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 6.13.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço por lote para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 6.13.3** Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.13.2, acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.13.1, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.13.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.13.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar menor preço do lote.
- 6.13.5** Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 6.13.1 a 6.13.4 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.
- 6.13.6** O disposto nos subitens 6.13.1 a 6.13.5 acima somente se aplicará quando o menor preço por lote inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.14** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 6.15** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
- 6.16** O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação, não se aplica o direito de preferência, quando não houver lances.
- 6.17** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por lote**.
- 6.18** A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.19** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado.
- 6.20** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicados os objetos deste Edital pela pregoeira.
- 6.21** Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira negociará diretamente com o Licitante melhor classificado e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope **“Documentos de Habilitação”**, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os objetos deste Pregão.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

**6.22** Na ocorrência do disposto no item 6.17, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

**6.23** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela pregoeira, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pela Pregoeira.

**6.24** A saída dos representantes antes do término da sessão pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

**6.25** A Licitante vencedora, deverá apresentar nova proposta consolidada/realinhada, contendo os preços, unitário dos Itens, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais, conforme o item 7.6.

## **7 - PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1** - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço especificado abaixo, na data e horário descrito no subitem 5.1 do presente Edital;

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE- GO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:**  
**CNPJ DO LICITANTE:**

**7.2** - **O ENVELOPE Nº 01** - Deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

**7.2.1** - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma mecanizada, em papel timbrado da empresa se houver ou pode ser sem timbre, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura devidamente rubricada, carimbada, datada e assinada;

**7.2.2** É parte integrante da proposta, sendo obrigatório a apresentação, os catálogos, folders, datasheets ou qualquer documento do fabricante para comprovação das características dos equipamentos ofertados ou certificações exigidas, devendo ser na língua portuguesa ou língua inglesa, visando a análise de adequação das especificações do termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

**7.2.3** Impreterivelmente devem constar na proposta de preços os valores monetários em reais, em algarismo, indicando a especificação completa, contendo MARCA/MODELO de cada item cotado por lote, respeitada às especificações básicas constantes do anexo I - Termo de Referência. Em suas discriminações e quantidade não poderão ser alterados pelas licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA relativa a erros formais, E/OU ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS, expedidos pela Pregoeira;

**7.2.3.1** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um fabricante, um modelo e um preço para cada item do lote do objeto desta licitação;

**7.2.3.2** Os valores apresentados somente serão aceitos com até duas casas decimais após a vírgula R\$ 0,00 (tanto na proposta inicial e final, e também na fase de lances);

**7.2.4 Preço unitário por item e total de cada lote**, em moeda corrente nacional, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos

preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (frete), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento, instalação dos equipamentos do objeto da presente licitação;

**7.2.5 Deverá ser anexado na proposta os catálogos, folderes, datasheets ou qualquer documento do fabricante para comprovação das características dos equipamentos ofertados ou certificações exigidas, devendo ser na língua portuguesa ou língua inglesa, visando as análises da adequação das especificações dos itens nos lotes do termo de referência, anexo I, do edital, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.**

**7.2.6** Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**7.2.7** Declarar o prazo de execução e fornecimento e dos serviços do objeto licitado, que não poderá diferenciar o que consta no termo de referência;

**7.2.8** Condições de pagamento:

**7.2.8.1** – Serão efetuados os pagamentos em até 30 dias, na entrega dos equipamentos já instalados/montados e configurados, juntamente com a emissão da nota fiscal, devidamente atestado, pelo setor competente. Observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Fornecimento emitida.

**7.2.9** A proposta deve ter o valor total em algarismo e por extenso;

**7.2.10** Na proposta deverá conter os dados completo do representante legal;

**7.2.11** Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

**7.2.12** A proposta deverá estar assinada pelo seu representante legal.

**7.2.13** Somente serão aceitas as propostas prevendo o fornecimento da quantidade especificada para os equipamentos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**7.3** - A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas com transporte, taxas, impostos, licenças, encargos sociais, e demais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de fornecimento do objeto da presente licitação, e, ainda as despesas relativas à desmobilização de pessoal, quando couber;

**7.4** Havendo divergência entre os valores constantes do arquivo magnético e da proposta impressa, prevalecerá o valor constante da proposta impressa.

**7.5** - **É obrigatório que a(s) empresa(s) licitante(s) traga fora dos envelopes em mídia (CD, DVD e/ou pen drive), (arquivo em EXCEL) e que apresente no ato do credenciamento as planilhas digital (credenciamento e proposta) que está disponibilizada para download junto com o edital, no site do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ([www.buritialegre.go.gov.br](http://www.buritialegre.go.gov.br)), para agilizar a importação dos dados para o sistema de pregão do Município. (NÃO EDITAR A FORMATAÇÃO DO ARQUIVO).** Caso a licitante não apresente as planilhas digital (credenciamento e proposta) até o findo do credenciamento das demais licitantes, a(s) mesma(s) não será credenciada para o certame.

**7.5.1** - O arquivo mencionado no 7.5, não poderá ser usado para a impressão da proposta comercial da licitante, sendo o mesmo apenas para apuração dos preços e maior agilidade no certame na fase de Classificação das propostas, e sua não apresentação não implica em aplicação de quaisquer penalidades.

**7.6** – A(s) licitante(s) classificada(s), detentora da Proposta de menor preço deverá encaminhar a Pregoeira sua Proposta de Preços AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da abertura e julgamentos dos Itens do certame, respeitando, sempre a ordem dos ITENS em cada LOTE no edital.

## **8 - ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**8.1** - Na data, hora e local comunicados, declarada abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes após o início da abertura das propostas e seu julgamento será feito pelo critério de menor preço por lote, observado todas as demais condições deste edital, na forma da Lei;

**8.2** - A Pregoeira e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, abrirão os envelopes nº 01 das empresas licitantes, onde serão analisados os seguintes procedimentos:

**8.2.1** Verificação da conformidade das propostas com as especificações dos equipamentos/serviços e as demais exigências constantes deste edital, sendo rubricadas pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, bem como pelos demais representantes das licitantes;

**8.2.2** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, sejam por serem omissas, por apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda contrariar as especificações mínimas do objeto, exigidas no ato convocatório. O não atendimento das exigências em apenas um item do lote implicará na desclassificação da empresa no lote que o item faz parte, o qual não atender a especificação do termo de referência;

**8.2.3** Serão classificadas para a fase de lances verbais, além da licitante que apresentar a proposta de menor preço, por lote, e as licitantes que apresentarem as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;

**8.2.4** Quando não for verificada, no mínimo, três propostas escritas de preços, nas condições definidas no item "8.2.3", serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das empresas licitantes que os representam, participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços constantes das referidas propostas escritas;

**8.2.5** Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

**8.2.6** Os representantes dos licitantes classificados serão convidados individualmente, de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**8.2.7** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, na forma do item "8.2.6", implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**8.2.8** Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela administração para a aquisição do objeto deste certame;

**8.2.9** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, em conformidade com o edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;

**8.2.10** Sendo aceito o lance de menor preço de todos os Itens, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base nas exigências fixadas neste edital;

**8.2.11** Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, obedecendo ao valor de sua proposta final;

**8.2.12** Nas situações previstas nas alíneas acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

proponente para que seja obtido o melhor preço para a Administração;

**8.2.13** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e os representantes das empresas licitantes presentes;

**8.2.14** *Não será tolerado, quando o(a) representante da empresa licitante, depois de entregar seu envelope da proposta financeira por escrito a pregoeira, solicitar a retirada, ou seja, desistir de manter valor do lote, sem motivos contundente, do qual a licitante terá que manter o valor do lote de sua proposta financeira, para tanto faça sua proposta adequadamente de acordo com os itens do edital;*

**8.3** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

**8.4** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos;

**8.5** - No caso de empate na fase de lances, será feito sorteio, obedecendo ao artigo 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, e no caso de ME e EPP, será obedecido o Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006;

**8.6** - Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado;

**8.7** - Confirmada a aceitabilidade da proposta, a Pregoeira divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos;

**8.8** - A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o **PREÇO MÍNIMO obtido por meio de pesquisa de mercado**;

**Parágrafo único: A habilitação se dará após a fase de lance de todos os Itens forem concluída.**

**Obs.: A proposta consolidada da licitante vencedora do certame deverá obrigatoriamente ser assinada da forma tradicional, pelo representante legal, ou seja, com CNPJ da Empresa ou CPF do representante legal.**

## **9 – HABILITAÇÃO**

**9.1** - O (s) licitante (s) detentora da melhor proposta ou lance deverá (ao) entregar na data prevista no subitem 5.1 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**9.2**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE- GO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:**

**CNPJ DO LICITANTE:**

**9.3** - Os proponentes deverão apresentar todos os documentos relacionados abaixo por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por servidor público do Setor de Licitação, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que os mesmos, em hipótese alguma, serão aceitos após o término da sessão destinada ao julgamento do presente pregão, sendo também vedado à juntada posterior de documentos habilitatórios;

**9.4** - **As documentações de habilitação que forem apresentados em fotocópia sem**

autenticação em cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais a Pregoeira e Equipe de Apoio, que fará autenticação até que se inicie ou durante a fase de habilitação, na sala de licitação da Prefeitura de Buriti Alegre.

**9.4.1 Não será realizado a autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original.**

**9.5 - O ENVELOPE N° 02 - deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:**

**9.6 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.6.1** - Registro comercial, no caso de empresário individual: inscrição no registro público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

**9.6.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.6.3** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.6.4** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.6.5** - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**9.6.6** - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

**9.6.7** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.6.8** - Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;

**Parágrafo Único:** O objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

**Obs.:** O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada, ou estar acompanhados de todas as suas alterações.

**9.7 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

**9.7.1** - Certidão Negativa de Falência/recuperação judicial ou Concordata, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizara sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da abertura do processo.

**9.7.1.1** - Caso a sede da licitante seja jurisdicionada a outra Comarca, tal fato deverá ser devidamente comprovado através de documentação própria.

**9.7.1.2** - A Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, requerida pelo item 9.7.1, se emitida diretamente através do site do Tribunal de Justiça do respectivo Estado (internet) será aceita como se expedida pelo distribuidor da sede da licitante fosse.

## **9.8 - REGULARIDADE FISCAL:**

**9.8.1** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, atualizada para o exercício em curso;

**9.8.1.1** No caso do cartão de CNPJ não haverá necessidade de que a data de expedição seja aquela a que refere o item 9.14.3. Contudo a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, deverão conferir junto ao site da Receita Federal, se o CNPJ do licitante se encontra ativo.

**9.8.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.8.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal na forma da Lei nº, dentro do prazo de validade, compreendendo os seguintes documentos:

**9.8.3.1** Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

**9.8.3.2** Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de não Contribuinte;

**9.8.4** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

**9.8.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); dentro do prazo de validade;

## **9.9 – Documentação relativa a Inexistência de fatos Impeditivos:**

**9.9.1** - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (anexo IV).

## **9.10 – QUALIFICAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA**

**9.10.1** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Lei nºs do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 07 de junho de 2011).

**9.10.2** - Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei nº, de que a licitante não possui em seu quadro funcional, menores de idade, na forma do inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo VI;

## **9.10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.10.1** – Se dará por meio de comprovação através da apresentação Capacidade Técnica Operacional e Capacidade Técnica Profissional.

**9.10.1.1** Para comprovação de Capacidade Técnica Operacional deverá apresentar:

**9.10.1.1.1** - Prova de registro com a devida regularidade da empresa perante Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente. A prova de regularidade dar-se-á através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA em vigor na data da entrega das propostas.

**9.10.1.1.2** - Atestados, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que a empresa tenha executado contratos de fornecimento, compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto deste TERMO DE REFERENCIA. Sendo para comprovação de compatibilidade a seguinte quantidade mínima do objeto

vídeo monitoramento contendo **fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico on-site 24x7 (24 horas nos 7 dias da semana)**, de:

- 9.10.1.1.2.1** - Câmeras de monitoramento urbano do tipo speed dome;
- 9.10.1.1.2.2** - Mesa controladora (joystick);
- 9.10.1.1.2.3** - Servidor de monitoramento e armazenamento de imagens;
- 9.10.1.1.2.4** - Software/licença de monitoramento;

**9.10.1.1.3** - Atestados, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que a empresa tenha executado contratos, compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto deste TERMO DE REFERENCIA. Sendo para comprovação de compatibilidade a seguinte:

**9.10.1.1.3.1** - Elaboração de Projeto de Fibra óptica aérea contemplando levantamento de campo, desenho técnico e aprovação junto a Concessionária de energia elétrica para liberação de utilização dos postes;

**9.10.1.1.3.2** - Elaboração de projeto de pontos de monitoramento com câmeras IP de alta definição com completa infraestrutura de fixação nas vias urbanas, tais como: postes, suportes, alimentação, aterramento, cabeamentos, equipamentos de proteção e de transmissão de dados;

**9.10.1.1.4** - Prova que possui em seu quadro (matriz ou filial), na data da entrega da proposta, Responsável Técnico habilitado perante Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA sendo Engenheiro Eletricista, ou Eletrônico, ou Telecomunicações (de acordo com as atribuições privativas dadas pela Resolução 218 do CONFEA) da seguinte forma:

**9.10.1.1.4.1** - em se tratando de sócio da empresa, a prova será feita por intermédio da apresentação do Contrato Social ou Ato Constitutivo;

**9.10.1.1.4.2** - no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho ou outro documento legal que comprove o vínculo empregatício, nos termos da legislação vigente;

**9.10.1.1.4.3** - no caso de contrato de serviço, o mesmo deverá ser apresentado na íntegra em original ou cópia autenticada;

**9.10.1.1.4.4** - para comprovação do registro dos profissionais junto ao CREA, deverá ser apresentada a Certidão de Registro de Pessoa Física, da região da sede da empresa.

**9.10.2** Para comprovação de Capacidade Técnica Profissional deverá comprovar que possui, Responsável Técnico habilitado perante Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA sendo Engenheiro Eletricista, ou Eletrônico, ou Telecomunicações (de acordo com as atribuições privativas dadas pela Resolução 218 do CONFEA) detentor de Atestados, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.) emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA que comprovem que o profissional tenha executado os seguintes serviços:

**9.10.2.1** - Projeto e Execução de Instalação elétrica de energização de pontos de monitoramento junto a concessionária de energia;

**9.10.2.2** - Projeto e Execução de Circuito Fechado de TV contemplando câmeras speed dome, mesa controladora/joystick, servidor de monitoramento, software/licença de monitoramento.

**9.10.2.3** - Projeto e Execução de rede estabilizada;

**9.10.2.4** - Projeto e Execução de cabeamento estruturado;

**9.10.2.5** - Projeto e Execução de equipamento de comunicação.

**9.10.3 – A qualificação técnica exigida neste edital aplica-se somente no lote 02 do item nº 18 na instalação dos equipamentos, ver demais exigências no termo de referencia que parte integrante deste edital.**

**9.10.4 -** A licitante deverá apresentar declaração informando que o profissional detentor do atestado(s) técnico será o responsável pela execução dos serviços.

**9.10.5 -** Por se tratar de serviços executados por empresas de segurança eletrônica, será exigido o cumprimento por parte da empresa a certificação junto à Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, conforme Lei Estadual nº 15.985/2007.

**9.11** Por tratar-se de fornecimento/serviços total dos itens, a licitante vencedora desta licitação fica obrigada a manter atualizada durante todo o período de fornecimento/serviços do objeto da presente licitação as certidões descritas no subitem 9.7, do item 9 deste edital.

**9.12** Todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço, devendo ser observado o seguinte:

**9.12.1 -** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

**9.12.2 -** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**9.12.3** Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

**9.13 Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.**

**9.14 - Observações da “Documentação de Habilitação e Credenciamento”**

**9.14.1 -** A documentação exigida nesse título deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

**9.14.2 -** A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se a Equipe de Apoio do Pregão houver dúvida quanto à sua autenticidade;

**9.14.3 -** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 60 (sessenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame;

**9.14.4 -** Os documentos supra relacionados (referentes à habilitação e credenciamento) poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Administração apto ou publicação em órgão de imprensa oficial;

**9.14.4.1** As cópias dos documentos (referentes à habilitação e credenciamento) não autenticadas em cartórios poderão ser apresentadas com os respectivos originais para autenticação por funcionário da Administração (Setor de Licitação), em qualquer momento no decorrer do certame;

**9.14.5 - As declarações emitidas pela licitante deverão estar com firma reconhecida em Cartório competente. Exceção no caso da pessoa responsável pela assinatura das declarações for à mesma credenciada para representar a licitante durante o certame, comprovadamente com poderes para tal, estando presente no certame para sanar qualquer eventualidade;**

**9.14.6 -** Os documentos exigidos na habilitação não poderão ser substituídos por nenhum tipo de comprovante de pagamento, protocolo ou declaração de entrega ou solicitação que indique que o mesmo se encontra em processo de tramitação;

**9.14.6.1** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**9.14.6.2** Os documentos de que trata o título 9, não poderão ser apresentados, em hipótese alguma, através de meio magnético, filmes, discos ou fitas;

**9.14.7** - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com as exigências editalícias ou que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada;

**9.14.8** - **Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;**

**9.14.9** - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que apresentarem alguma restrição na comprovação da documentação em relação à **regularidade fiscal**, a licitante será declarada vencedora do certame, nos termos do §1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 43, majorando assim de dois dias úteis para cinco dias úteis o prazo para apresentação de nova certidão.

**9.14.9.1** Porém, a licitante terá que ter cumprido as exigências do credenciamento, comprovando está realmente enquadrada como Micro Empresa ou EPP.

**9.14.10** - Na hipótese de declarada vencedora, a Pregoeira dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante vencedora para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**9.14.11** - A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

**9.14.12** - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na documentação solicitada e na proposta apresentada, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.14.13** - Na hipótese de todas as participantes serem inabilitadas ou terem suas propostas desclassificadas, a autoridade competente poderá fixar à(s) licitante(s) o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, obedecida a ordem de classificação das propostas, escoimadas das causas que levaram à inabilitação ou desclassificação, nos termos do Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

## **10 - IMPUGNAÇÃO E RECURSO**

**10.1** - A impugnação do Edital será feita nos termos do Art. 12, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, por tanto até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão;

**10.2** - Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no final da sessão. Salvo lembrar que o recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo no processo, em conformidade ao Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2.000, art. 11, inciso XVIII;

**10.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na desistência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor, conforme artigo 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520/2002;

**10.4** - Havendo interesse em recorrer, será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis

para apresentação das razões do recurso, contado o prazo a partir do encerramento da sessão;

**10.5** - Neste caso, os demais licitantes, ficarão desde logo intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo estipulado no artigo anterior, sendo-lhes assegurado visto dos autos;

**10.6** - O acolhimento do recurso importará, apenas, na invalidação dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

**10.7** - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

**10.8** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

**10.9** - Os recursos, obrigatoriamente, deverão ser formalizados por escrito, devidamente assinado por representante legal, e protocolizado pessoalmente na Sala do Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Goiás, nº 563, Centro, em Buriti Alegre - Goiás, no prazo de até 03 (três) dias úteis, em horário de expediente (de 7h às 11h das 13h às 17h de segunda a sexta).

## **11 –DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**

### **11.1 DA ADJUDICAÇÃO DO CERTAME**

**11.1.1** – Declarado o licitante vencedor a Pregoeira adjudicará, ao mesmo os objetos da licitação, apenas para Efeito de Preferência de Fornecimento em caso de equivalência de preços e condições, e posteriormente encaminhará à autoridade competente para homologação do certame com base no art. 4º, XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.1.2** - Ocorrendo a interposição de recurso, restará a Pregoeira arguir sobre as condições e pressupostos processuais podendo reconsiderar de ofício ou manter sua posição, subindo os autos devidamente instruídos, a autoridade competente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para decisão em igual período contado do recebimento, nos termos dor art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

### **11.2 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**

**11.2.1** – Avaliada a classificação e aceitabilidade da proposta e apreciada a documentação de habilitação, após a adjudicação para efeito de preferências dos fornecimentos em casos de equivalência de preços e condições, o certame será homologado pela autoridade competente, e os licitantes promoverão a assinatura do contrato, no prazo de até 10 dias úteis contados da notificação em audiência ou qualquer meio de notificação formal.

**11.2.2** - Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, juntamente com o relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela.

**11.2.3** – Poderá gerar a qualquer momento a assinatura do contrato, em especial nos termos do deste edital.

**11.2.4** - A recusa injustificada do adjudicatário em entregar os equipamentos/serviços no prazo estipulado pela Municipal de Buriti Alegre, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em Lei nº, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

**11.2.5** – O extrato do contrato será devidamente publicado, nos meios de publicação necessários e no site oficial, local de publicações na sede administrativa do município de Buriti Alegre – GO, e no endereço eletrônico [www.buritialegre.go.gov.br](http://www.buritialegre.go.gov.br).

## **12 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**12.1** - Será celebrado contrato com a adjudicatária, com vigência até 31 de dezembro de 2022, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/1993.

**12.2** - O prazo de vigência do contrato, devidamente justificado e no interesse da Administração, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

## **13 - LOCAL DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1** - A entrega dos equipamentos/serviços, observará ao seguinte:

**13.1.1** – O prazo para entrega dos equipamentos é de até 60 dias;

**13.1.2** Os equipamentos/serviços solicitado(s) serão entregues e montados/configurados em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo dos equipamentos;

**13.1.3** - Local da entrega: no Departamento de compras do Prédio da Prefeitura desde município;

**13.1.4** - Os equipamentos/serviços, deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal, que deverá conter descrição dos itens de cada lote, quantidade, preço unitário e total, de conformidade com a solicitação de fornecimento.

**13.1.5** - Os equipamentos/serviços deverá ser entregue sem inadequação dos itens licitados.

**13.1.6** - Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**13.1.7** - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**13.1.8** - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**13.1.9** - Na hipótese de a verificação do recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**13.1.10** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1** - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e posterior pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

**14.1.1** - Condições de pagamento:

**14.1.1.1** - Serão efetuados os pagamentos até em 30 dias na entrega dos equipamentos/serviços já instalados/montados e configurados, juntamente com a emissão da nota fiscal, devidamente atestado, pelo setor competente. Observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Fornecimento emitida.

**14.2** - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada as comprovações da **regularidade fiscal (item 9.7) do edital;**

**14.3** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os equipamentos/serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022;

**14.4** - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste processo;

**14.5** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

**14.6** - O fiscal da CONTRATANTE deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo dos equipamentos/serviços, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

**14.7** - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital;

**14.8** - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**14.9** – O SETOR FINANCEIRO, do Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, terá o direito de descontar das faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

## **15 - DO PREÇO, DA REVISÃO, DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**

**15.1** – Os equipamentos/serviços do presente Edital serão fornecidos pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos Arts. 17 a 19 do Decreto nº7.892/2013;

**15.2** - Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;**

**15.3** - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº8.666/93;

**15.3.1** A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

**15.3.2** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

**15.3.3** Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

**15.3.4** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

**15.4** - A alteração do contrato e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892, de 2013;

**15.5** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

**Parágrafo Único:** Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

## **16 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1** - Em conformidade com o disposto no art. 21º inciso 4º do Decreto 3.555 de 08/08/2000, as despesas decorrentes do presente processo têm adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA 2022, sendo que as despesas contratadas serão pagas através de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal

03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento

03.02.06 – Segurança Pública

03.01.06.181 – Policiamento

03.01.06.181.0438 – Administração Geral

03.01.06.181.0438.2.014 - Manutenção da Superintendência de Segurança Pública

076 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

077 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

## **17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** - Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou **na execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, está, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

**17.1.1** Advertência por escrito;

**17.1.2** Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, ou após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração;

**17.1.3** Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, retirar a Nota de Empenho (Ordem de Fornecimento), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

**17.1.4** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital, no Termo de Referência e/ou no Contrato;

**17.1.5** Pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto (para fornecimento dos

equipamentos) e serviços, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido e o contrato poderá ser cancelada;

**17.1.6** Pela inobservância dos demais prazos atrelados à execução do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido e o contrato poderá ser cancelada;

**17.1.7** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual e/ou cancelamento do contrato por culpa da CONTRATADA;

**17.2** - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados a Prefeitura Municipal de Buriti Alegre;

**17.3** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Buriti Alegre;

**17.4** - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei;

**17.5** - A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Administração, além, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

**17.6** - As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**17.7** - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

**17.8** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo único:** Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

## **18 - DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1** - O acompanhamento e a fiscalização das entregas dos equipamentos/serviços do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante denominado Fiscal e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega/execução dos equipamentos/serviços do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações;

**18.2** - Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

**18.3** - Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e

irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste;

**18.3.1** - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

**18.4** - Os materiais licitados deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes da ABNT e/ou INMETRO e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização;

**18.5** - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

## **19 - DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA E ASSINATURA DO CONTRATO**

**19.1** - Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o contrato relativos ao objeto desta licitação;

**19.2** - O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 10 (dez) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura do contrato, retirada da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta ou lance final ofertado, devidamente atualizado;

**19.3** - O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993;

**19.4** - Previamente à assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar as certidões do item 9.7.3, 9.7.4, 9.7.5 e 9.9.1 deste Edital e manter atualizadas perante a Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, durante toda a vigência do contrato;

**19.5** - A não regularização da documentação, no caso de a licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no momento da assinatura do contrato e/ou retirada do empenho, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação;

**19.6** - Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, retirar as Ordens de fornecimentos/serviços, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação assinar o contrato, retirar a Nota de Empenho, sem prejuízo da multa prevista no item 17 deste Edital, e das demais cominações legais;

**19.7 - Até a efetiva assinatura do contrato, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso Prefeitura Municipal de Buriti Alegre venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento;**

**19.7.1** - Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, poderá convocar as licitantes remanescentes observadas o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances;

**19.8** - O contrato poderá ser cancelado, bem como a Nota de Empenho poderá ser anulada, a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

**19.9** - Não é facultada a subcontratação do objeto deste Edital;

**19.10**– As autorizações de fornecimentos serão geradas conforme solicitação do órgão requisitante.

## **20 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**20.1** - Caberá à contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e projeto técnico (**Anexo I e II deste Edital**) e no Contrato:

**20.1.1** - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

**20.1.2** - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**20.1.3** - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**20.1.4** - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**20.1.5** - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio Municipal em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

**20.1.6** - Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

**20.1.7** - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei nº, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

**20.1.8** - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

**20.1.9** - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

**20.1.10** - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

**20.1.11** - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

**20.1.12** - É obrigação da contratada, possuir condução adequada para transportar os equipamentos solicitadas o qual deverá atender todas as exigências das normas vigentes;

**20.1.13** - A contratada deverá obrigatoriamente informar até a assinatura do contrato todos os dados completos (nome completo, e-mail, telefone, RG e CPF) do responsável em receber nossos e-mails, documentações, receber pedidos com as ordens de compra o qual terá contato direto com o Setor de Compras e o Fiscal da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre (responsável pelo almoxarifado). E sempre que houver mudanças de pessoal responsável, nos enviar os dados completos do substituto;

**20.2** - Caberá a Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):

**20.2.1** - Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

**20.2.2** - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à

execução do objeto;

**20.2.3** - Impedir que terceiros executem o objeto deste Edital;

**20.2.4** - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

**20.2.5** - Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

**20.2.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **20.3 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**20.3.1** – Não será admitida a subcontratação do objeto licitado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

### **21 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** - Lavrar-se-ão Atas das reuniões públicas do pregão que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e representantes das licitantes presentes;

**21.2** - Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação;

**21.3** - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos, pois a simples apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** submetem a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor;

**21.4** - Toda documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

**21.5** - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances;

**21.6** - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de Órgãos ou de profissionais especializados;

**21.7** - A Pregoeira, no interesse da Administração Municipal, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

**21.8** - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

desclassificação da proposta;

**21.9** - A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório e seus anexos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

**21.10** - As decisões da PREGOEIRA e sua Equipe de Apoio serão publicadas no Portal Transparência do Município de Buriti Alegre ([www.buritialegre.go.gov.br](http://www.buritialegre.go.gov.br)), quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e demais esclarecimentos no Portal Transparência do município de Buriti Alegre;

**21.11** - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

**21.12** – **A Prefeitura Municipal de Buriti Alegre poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;**

**21.13** - As empresas e/ ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo que podem ser: via Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (64) 3444-9908 e/ou as publicações no Portal Transparência do Município de Buriti Alegre, e na página [www.buritialegre.go.gov.br](http://www.buritialegre.go.gov.br), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos;

**21.14** - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato administrativo;

**21.15** - **É facultado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo contrato, inclusive o acréscimo de que trata o inciso 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;**

**21.16** - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

**21.17** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013 e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993;

**21.18** – **A presente licitação tem por objetivo a aquisição, instalação de câmeras de monitoramento e outros objetos.**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

**21.19** - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e/ou do Contrato Administrativo, ficam eleitos pelos licitantes o Foro da Comarca de Buriti Alegre, Estado do Goiás, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Placar de Avisos e Publicações da **Prefeitura Municipal de Buriti Alegre**, no lugar de costume, e seu extrato será publicado nos termos da Lei.

Buriti Alegre - Goiás, 17 de fevereiro 2022.

Paula Ferreira da Silva  
Pregoeira Oficial



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO**

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

Processo Administrativo nº: **05328/2021**

Tipo: **Menor Preço por lote**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico para a fortalecer a segurança do município de Buriti Alegre-Go por meio da implantação do sistema de vídeo monitoramento urbano em vias públicas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, como segue abaixo.

<b>LOTE Nº 001</b>			
<b>ITEM</b>	<b>Und.</b>	<b>Qde</b>	<b>Descrição dos Equipamentos</b>
01	Und.	08	CÂMERA FIXA PARA LEITURA DE PLACAS (LPR)
02	Und.	12	CAMERA SPEED DOME
03	Und.	12	NO-BREAK 600 VA
04	Und.	02	MESA CONTROLADORA
05	Und.	12	CAIXA HERMÉTICA
06	Und.	12	POSTES CONCRETO 9/300 Duplo T
07	Und.	08	POSTE AÇO 5 METROS 3 1/4"
08	Und.	01	SOFTWARE DE VÍDEO MONITORAMENTO (VMS) E LICENÇAS
09	Und.	01	SERVIDOR DE MONITORAMENTO E ARMAZENAMENTO
10	Und.	01	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS
11	Und.	12	SWITCH 5 PORTAS PoE
12	Und.	04	INJETOR PoE
13	Und.	03	NO-BREAK 1500 VA
14	Und.	02	ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO
15	Und.	01	RACK 19" x 24 U
16	Und.	02	MONITOR 23.8" LED
17	Und.	02	TV/MONITOR 55"

<b>LOTE Nº 002</b>			
<b>ITEM</b>	<b>Und.</b>	<b>Qde</b>	<b>Descrição dos Serviços</b>
18	Sç	01	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SISTEMA

É parte integrante da proposta, sendo obrigatório a apresentação, os catálogos, folderes, datasheets ou qualquer documento do fabricante para comprovação das características dos equipamentos ofertados ou certificações exigidas, devendo ser na língua portuguesa ou língua inglesa, visando a análise de adequação das especificações do termo de referência, sob pena de desclassificação da proposta apresentada. **Sendo apresentados, junto com a proposta ou sendo dentro do envelope da proposta.**

## LOTE 01

### **ITEM 01 - Câmera fixa para Leitura de placas (LPR)**

- a) Sensor de imagem mínimo 1 / 1.8" CMOS
- b) Iluminação mínima de 0.002 Lux (colorido), 0.0002 Lux, (preto e Branco), 0 Lux (preto e branco com IR ligado)
- c) Lente varifocal motorizada de 3,6mm a 10mm, ou superior
- d) Controle de foco automático ou manual
- e) Zoom óptico de no mínimo 3x
- f) Compensação de luz de fundo HLC/BLC/WDR (mínimo 90dB)
- g) Compressão de vídeo H.265, H.264, MJPEG
- h) Mínimo de 2 streams de vídeo
- i) Resoluções Máxima de no mínimo 1920x1080
- j) Taxa de quadros por segundo: 30 fps na resolução de 1920x1080
- k) Suporte ao protocolo ONVIF
- l) Interface de rede 1 RJ-45 10/100/1000 Base-T
- m) Suporte para cartão micro SD de pelo menos 128GB
- n) No mínimo 2 entradas e 2 saídas de alarme
- o) 1 entrada e 1 saída de áudio
- p) Nível de proteção IP67
- q) Alimentação 12Vdc, PoE+
- r) Temperatura de operação entre -30° – 65° C
- s) Leitura automática de placas (LPR)
  - a. Velocidade máxima para Leitura de até 60km/h
  - b. Taxa de captura de placa de no mínimo 95%
  - c. Taxa de Assertividade na Leitura da placa de no mínimo 90%
  - d. Ter suporte para placas do Mercosul
  - e. Ter suporte para placas de motocicletas
  - f. Banco de dados para lista de no mínimo 10.000 placas cadastradas para liberação ou negação de acesso
  - g. Armazenar informações de horário, data, placa, cor e marca do veículo
  - h. Ser compatível com o programa VMS oferecido
  - i. Com suporte de fixação para poste incluso
- t) Prazo de garantia mínima de 1 ano, salvo exigência de garantia superior descrito na especificação do equipamento

### **ITEM 02 - Câmera Speed Dome**

- a) Sensor de imagem: 1 / 2.8" CMOS ou superior
- b) Deve possuir no mínimo a resolução de 1920x1080
- c) Aceitar taxa de quadros por segundo de 60 fps na resolução de 1920x1080
- d) Possuir no mínimo 3 streams de vídeo
- e) Ter compensação de luz de fundo com as funções BLC/HLC
  - a. WDR (mínimo 120dB)
- f) Ter iluminação mínima de 0,005 Lux colorido, 0,0005 Lux Preto e Branco e 0 Lux com IR ligado
- g) Possuir zoom óptico de no mínimo 25x
- h) Possuir zoom digital de no mínimo 16x

- i) Distância focal de 4,8 a 120 mm
- j) Movimento de Pan (PTZ)
  - a. Pan: 360<sup>o</sup> Sem fim (infinito)
  - b. Velocidade manual de Pan: 0.1<sup>o</sup> ~ 200<sup>o</sup> /s
  - c. Velocidade de preset/Pan: 240<sup>o</sup> /s
- k) Movimento de Tilt (PTZ)
  - a. Tilt: -15<sup>o</sup> ~ 90<sup>o</sup>, 180<sup>o</sup> com auto flip
  - b. Velocidade manual de Tilt: 0.1<sup>o</sup> ~ 120<sup>o</sup> / s
  - c. Velocidade de preset/Tilt: 200<sup>o</sup> /s
- l) Número mínimo de presets: 300
- m) Quantidade de patrulhas de no mínimo 5
- n) Quantidade mínima 8 Tour com 32 presets cada
- o) Iluminação infravermelho com alcance de no mínimo 100 metros
- p) Ter no mínimo 1 entrada e 1 saída de áudio
- q) Ter no mínimo 2 entradas de alarme e 1 saída de alarme
- r) Ter interface de rede 10/100Base-T
- s) Deve aceitar protocolo ONVIF
- t) Deve ter compressão de imagens padrão H.265/H.264/MJPEG
- u) Deve possuir capacidade de armazenamento por cartão micro-SD de até 256GB
- v) Alimentação 12Vdc / 3<sup>a</sup> ou PoE 802.3at
- w) Temperatura de operação entre -40<sup>o</sup> e 70<sup>o</sup> C
- x) Nível de proteção IP66
- y) Proteção contra surtos de tensão de até 6KV
- z) Deve ser acompanhado de suporte de fixação
- aa) Deve possuir no mínimo os seguintes analíticos de vídeo
  - a. Detecção de movimento
  - b. Mascaramento de vídeo
  - c. ROI (Região de Interesse)
  - d. Objeto abandonado
  - e. Objeto retirado
  - f. Detecção de face
  - g. Filtro de detecção de pessoas, veículos e motocicletas
  - h. Cruzamento de linha
  - i. Identificação de alarme causado por tipo (pessoa ou veículo)
  - j. Filtro para falso alarmes causados por animais, luz forte, folhas e outros
- bb) Prazo de garantia mínima de 12 meses, salvo exigência de garantia superior descrito na especificação do equipamento

### **ITEM 03 - No Break 600VA**

- a) Tensão de entrada nominal: 120 / 220
- b) Tipo de seleção: Bivolt automático
- c) Faixa de tensão: 96-144Vac / 176-264 Vac
- d) Frequência: 57 Hz a 63 Hz
- e) Tensão de saída nominal: 120 Vac
- f) Forma de onda de saída: semi-senoidal
- g) Número de tomadas: mínimo de 4
- h) Potência nominal de pico: 600VA / 300W

- i) Tipo de bateria: Selada VRLA, chumbo-ácida livre de manutenção e à prova de vazamento
- j) Quantidade e capacidade da bateria: 1 Bateria 12V 7 A/h
- k) Tempo de recarga da bateria: Até 10 horas
- l) Temperatura de operação: 0 a 40° C
- m) Proteções contra sobre tensões e sub tensões, proteção contra descarga da bateria e proteção contra sobrecarga na saída
- n) Prazo de garantia mínima de 12 meses, salvo exigência de garantia superior descrito na especificação do equipamento

**ITEM 04 - Mesa Controladora**

- a) Deve ser da mesma marca do fabricante do programa de VMS, ou ser compatível com comprovação por carta do fabricante ou listagem de equipamentos homologados
- b) Deve possuir interface de conexão através de porta RJ45, RS232, RS485 e USB
- c) Deve possuir Joystick com 3 eixo, velocidade variável com zoom
- d) Temperatura de operação entre -10° e 55° C
- e) Prazo de garantia mínima de 12 meses, salvo exigência de garantia superior descrito na especificação do equipamento

**ITEM 05 - Caixas Hermética**

- a) Caixa confeccionada em chapas de aço carbono SAE-1006-1008 COM ESPESSURA #19 com dimensões de H x L x P = 700 x 400 x 200mm corpo único soldado eletricamente, dotado de aberturas laterais ou na tampa para ventilação e ou instalação de cooler, com tampa também em chapa #19 dotada de dobradiças 120° de abertura, fecho padrão tipo fenda ou fecho com chave segredo e porta-cadeado. Possui no fundo abertura com tubo para passagem de cabos e eletrodutos além de suporte para fixação em postes ou parede. Possui placa suporte para equipamentos (placa laranja) confeccionada em chapa #18.
- b) Acabamento em pintura eletrostática (a pó) na cor cinza, bege ou preta
- c) Prazo de garantia mínima de 12 meses, salvo exigência de garantia superior descrito na especificação do equipamento

**ITEM 06 - Poste de Concreto 9/300 Duplo T**

- a) Poste de Concreto duplo T - 300 daN
- b) Dimensões poste: 9 m x 300 daN
- c) Dimensões da cavidade: 40cm x 40cm x 1,35 prof.
- d) Dimensões da base do poste: 28 x 35 cm
- e) Dimensões do topo do poste: 11,5 x 13,5 cm
- f) Deve vir acompanhado de braço prolongador metálico, galvanizado a fogo, com medidas de 1,5 metros para fixação no poste para fixação das câmeras móveis.
- g) Prazo de garantia mínima de 12 meses, salvo exigência de garantia superior descrito na especificação do equipamento

**ITEM 07 - Poste Ferro 5 Metros 3 1/4"**

- a) Altura: 5 metros
- b) Dimensão da base: 82,00mm
- c) Dimensão do topo: 82,00mm
- d) Galvanizado
- e) Instalação tipo engastado
- f) Prazo de garantia mínima de 12 meses, salvo exigência de garantia superior descrito na especificação do equipamento

**ITEM 08 – Software de Vídeo Monitoramento (VMS) e Licenças**

- a) O VMS deverá ter arquitetura Cliente/Servidor
- b) Deverá oferecer uma completa solução de vigilância de vídeo, escalável de uma para centenas de câmeras e que poderão ser adicionadas individualmente
- c) O módulo Servidor deverá ter no mínimo as seguintes características
  - a. Deverá ser constituído pelo núcleo do sistema, ferramenta de configuração, visualização ao vivo, player de arquivos, visualização de logs, funcionalidade de análise de vídeo e pesquisa forense de arquivos
  - b. No caso de perda de sinal de uma das câmeras, deverá detectar a perda de vídeo e deverá ter a possibilidade de alertar o administrador do sistema
  - c. Receber todos os eventos no sistema e tomar as ações apropriadas baseado em relações evento/ação definidas pelo usuário
  - d. Autenticar usuários e dar acesso ao VMS baseado em direitos de acesso predefinidos
  - e. Dever estar apto a receber e tratar os eventos de análise de vídeo, tais como: cruzamento de linha, objetos abandonados e retirados, intrusão de área, parada na área de interesse, permanência na área de interesse, detecção inteligente de pessoas/veículos, detecção de face, reconhecimento facial, Leitura de placas de veículos (LPR), lista negra de veículos, contagem de pessoas, mapa de calor, dentre outros
  - f. Gerenciar grupos de dispositivos por organizações
  - g. Gerenciar dispositivos
    - i. Inicializar
    - ii. Adicionar dispositivos via auto busca, endereço IP, domínio e segmento IP
    - iii. Gerenciar câmeras IP, Gravadores de Vídeo (DVR), Gravadores de vídeo em rede (NVR), decodificadores, etc
  - h. Gerenciar usuários
    - i. Gerenciar permissões de usuários por funções
    - ii. Restringir usuário por MAC e data de expiração
    - iii. Bloquear usuários
    - iv. Suportar a integração com o Active Directory
  - i. Deve suportar armazenamento na borda e centralizado
  - j. Deve suportar planos de gravação
  - k. Realizar backup de vídeo armazenados na borda, como NVRs, DVRs, cartão SD
  - l. Deve permitir cota de disco para alocação de gravação dos dispositivos em diferentes grupos de disco
  - m. Deve ter suporte para Google maps online, Google maps off-line
  - n. Deve permitir configurar os pontos de acesso e submapas no mapa
  - o. Deve ter suporte para utilização de Vídeo Wall
  - p. Deve suportar banco de dados facial
    - i. Gerenciar bibliotecas de faces
    - ii. Adicionar faces individualmente ou em Item
    - iii. Configurar o tipo de pessoa
    - iv. Configurar o limiar de similaridade
  - q. Suportar lista negra de veículos
  - r. Deve permitir a realização de backup automático da base de dados do sistema
  - s. Deve permitir o backup e restauração manual da base de dados do sistema

- t. Deve permitir a visão geral e detalhes das informações do sistema
  - i. Status da CPU, armazenamento e banda utilizada
- u. Deve permitir a busca e exportação de logs do sistema
- v. Deve suportar o uso de servidores auxiliares para cascadeamento e balanceamento de cargas
- d) O módulo Cliente deverá ter no mínimo as seguintes características e funções:
  - a. Visualização em tempo real
  - b. Layout comum e layout customizado
  - c. Mostrar árvore de dispositivos
  - d. Permitir gravação manual
  - e. Foto instantânea
  - f. Zoom digital
  - g. Planificação de cameras tipo Fisheye
  - h. Smart tracking entre fisheye e speed dome/camera panorâmica/camera fixa
  - i. Intercomunicação de áudio
  - j. Mostrar ou ocultar regras de IVS na visualização ao vivo
  - k. Mostrar mapa na visualização ao vivo
  - l. Suportar mesa controladora para visualização ao vivo
  - m. Posicionamento rápido de vídeo ao vivo no mapa
  - n. Reproduzir imagens gravadas em dispositivos de borda ou na central de armazenamento
  - o. Filtro de vídeo: normal, movimento e alarme
  - p. Sincronizar reprodução
  - q. Zoom digital na reprodução
  - r. Permitir reprodução de imagens quadro a quadro
  - s. Download de vídeo com suporte a formatos avi, dav, mp4 e asf
  - t. Mostrar ou ocultar regras de IVS na reprodução
  - u. Decodificar vídeo para vídeo wall
  - v. No tratamento dos eventos:
    - i. Ter informações em tempo real e histórico de eventos
    - ii. Possibilidade de encaminhar o alarme para usuário relevante
    - iii. Enviar manualmente email de alarme para pessoa relevante
    - iv. Manuseio de alarmes, preencher com comentários
    - v. Pesquisa de alarme por fonte de alarme, hora do alarme, status, usuário, prioridade
    - vi. Pesquisa de alarme e exportar lista de alarme
  - w. Realizar a captura automática de faces
  - x. Extrair metadados de faces capturadas
  - y. Fazer comparação de faces em tempo real
  - z. Busca de faces por atributos
  - aa. Busca de face por upload de imagem
  - bb. Busca de registros de reconhecimento facial
  - cc. Fotos instantâneas capturadas por câmeras, incluindo informações sobre pessoas, veículos motorizados e veículos não motores
  - dd. Extrair metadados das fotos
  - ee. Busca rápida por objetos em fotos do banco de dados

- ff. Gerar relatórios de atributos baseados em contagem de pessoas
- gg. Capacidade de análise de fluxo por mapa de calor
- hh. Deve ser capaz de gerar relatórios da análise de fluxo de clientes por hora e fluxo total de clientes
- ii. Fazer reconhecimento de placas em tempo real
- jj. Busca por características do veículo
- e) O sistema do VMS deverá ter no mínimo as seguintes características por servidor utilizado:
  - a. Suportar 1000 dispositivos e 2000 canais
  - b. Suportar 200 dispositivos ou 800 canais que utilizam o protocolo ONVIF
  - c. Suportar 100 canais de reconhecimento facial
  - d. Suportar 64 canais de LPR
  - e. Suportar 20 canais de detecção de objeto
  - f. Suportar 64 canais de mapa de calor
  - g. Suportar 100 canais para contagem de pessoas
  - h. Suportar 20 canais para imagem térmica
  - i. Suportar 200 Ips ou 1024 portas para dispositivos de controle de acesso
  - j. Suportar 200 dispositivos de painel de alarme
  - k. Suportar uma transmissão de mídia de entrada de 600 Mbps
  - l. Suportar uma transmissão de mídia de saída de 600 Mbps
  - m. Suportar uma largura de banda da reprodução de vídeo de 100 Mbps
  - n. Suportar 15 eventos de LPR com foto por segundo
  - o. Suportar 150 capturas de face com foto por segundo
- f) O Sistema VMS deverá vir licenciado para no mínimo para:
  - a. 60 canais de vídeo
  - b. 8 canais com LPR em tempo real
  - c. 2 canais com reconhecimento facial em tempo real

**ITEM 09 - Servidor de Monitoramento e Armazenamento**

- a) Gabinete no formato Rack 19”
  - a. Altura máxima de 2 U
  - b. Vir acompanhado de suportes, trilhos e conectores para instalação
  - c. No mínimo 4 FANs
- b) Fonte de alimentação de no mínimo 500W reais certificadas 80PLUS com PF ativo
  - a. Entrada AC 100-240 V, 50-60 Hz
- c) Processador Xeon E-2224G (3.4 GHz, 8MB cache, 4 núcleos e 4 Threads0, ou superior
- d) Deve suportar pelo no mínimo 4 soquetes DDR4 266/2400/2133 MHz DIMM
  - a. Suporte de até 128 GB de memória
  - b. Suporte à memória ECC
  - c. Deve vir com 8GB de memória já embarcada
- e) Deve possuir interface gráfica integrada com suporte a no mínimo 3 telas
  - a. 1x porta D-Sub com resolução máxima de 1920x1200 a 60 Hz
  - b. 1x DisplayPort com resolução máxima de 4096x2304 a 60Hz
  - c. 1x porta DVI-D ou HDMI com resolução máxima de 1920x1200 a 60 Hz
- f) Deve possuir no mínimo 2 portas de rede 1GbE (10/100/1000)
- g) Deve possuir no mínimo os seguintes slots de expansão
  - a. 1x slot PCI Express x16 (PCIEX16)
  - b. 1x slot PCI Express x16 (PCIEX8)

- c. 2x slots PCI Express x1
- h) Armazenamento
  - a. Deve possuir pelo menos 1 conector M.2 PCIe (x4/x2 SSD suporte)
  - b. Deve possuir pelo menos 1 conector M.2 SATA (PCIe x4/x2 SSD suporte)
  - c. Deve suportar RAID 0, RAID 1, RAID 5 e RAID 10
  - d. Deve ter suporte de no mínimo 5x baias de 3,5” e 1x baia de 2,5” internas
  - e. Deve vir embarcado com:
    - i. 1 SSD 960Gb para o sistema operacional e aplicativos, ou superior
    - ii. 2 HD 4Tb específicos para uso em sistemas de segurança de vídeo monitoramento, ou superior
    - iii. 3 HD 8Tb específicos para uso em sistemas de segurança de vídeo monitoramento, ou superior
  - i) Possuir no mínimo 1 porta USB 3.1 Gen 2
  - j) Possuir no mínimo 5 portas USB 3.1 Gen 1
  - k) Deve suportar temperaturas de 0 a 70° C
  - l) Deve suportar saída de áudio
    - a. Áudio de alta definição 2/4 / 5.1 e 7.1 canais
    - b. Suporte para saída S / PDIF
  - m) O servidor deverá ter instalado o sistema operacional Windows 10 IoT ou superior e que seja totalmente compatível com o programa VMS
  - n) Deve ser acompanhado de mouse, teclado e monitor de no mínimo 15”
  - o) Prazo de garantia mínima de 12 meses, salvo exigência de garantia superior descrito na especificação do equipamento

#### **ITEM 10 - Switch Gerenciável 24 Portas**

- a) Suporte a redundância de links com Spanning Tree
- b) Ter priorização de dados, vídeo e voz com QoS
- c) Ter protocolo SNMP
- d) Ter proteção contra ataques DDoS
- e) Possuir 24 portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps)
- f) Possuir 4 slots Mini-Gbic/SFP (1000 Mbps)
- g) Alimentação: 100-240 Vac, 50/60Hz
- h) Temperatura de operação: entre 0 a 50° C
- i) Ser homologado pela Anatel
- j) Capacidade de switch: 56 Gbps
- k) Taxa de encaminhamento de pacote: 38,7 Mpps
- l) Ter roteamento estático
- m) Prazo de garantia mínima de 12 meses, salvo exigência de garantia superior descrito na especificação do equipamento

#### **ITEM 11 - Switch 5 portas PoE**

- a) Possuir 5 portas 10/100 Mbps, sendo no mínimo 4 com alimentação PoE
- b) Capacidade de fornecer até 30W em qualquer uma das portas PoE e um total de 58W de potência máxima total
- c) Proteção contra surtos elétricos de até 15KV em todas as portas RJ45
- d) Capacidade do switch de 1Gbps
- e) Taxa de encaminhamento de pacotes de 148 kpps

- f) Alimentação: 100-240 Vac, 50/60Hz
- g) Temperatura de operação: de -10° a 45° c
- h) Deve ser homologado pela Anatel
- i) Prazo de garantia mínima de 12 meses, salvo exigência de garantia superior descrito na especificação do equipamento

**ITEM 12 - Injetor PoE**

- a) Deve atender as normas IEEE 802.af e IEEE 802.at
- b) Deve possuir 2 portas RJ45 com velocidade 10/100/1000 Mbps
- c) Potência de 30W na porta PoE
- d) Alimentação: 100-240 Vac, 50/60Hz
- e) Temperatura de operação: 0 a 40° C
- f) Prazo de garantia mínima de 12 meses, salvo exigência de garantia superior descrito na especificação do equipamento

**ITEM 13 - No Break 1500Va**

- a) Tensão de entrada bivolt automático 115/127/220
- b) Variação máxima de tensão
  - a. 89 a 138 (rede 115V)
  - b. 181 a 251 9rede 220V)
- c) Potência máxima de saída: 1500VA
- d) Fator de potência: 0,65
- e) Tensão nominal de saída: 115V
- f) Regulação de +- 5% (para operação de bateria)
- g) Forma de onda do inversor: Senoidal por aproximação
- h) Saída com 5 tomadas padrão NBR 14136
- i) 2 Baterias internas de 12V 7 A/h
- j) Acionamento do inversor < 0,8 ms
- k) Proteções:
  - a. Sobreaquecimento no transformador e inversor, potência excedida, descarga total da bateria, curto circuito no inversor, surtos de tensão e sob/sobre tensão da rede elétrica
- l) Entrada para módulo de bateria externa (opcional)
- m) Prazo de garantia mínima de 12 meses, salvo exigência de garantia superior descrito na especificação do equipamento

**ITEM 14 - Estação de Monitoramento**

As estações de monitoramento devem ter no mínimo as seguintes características:

- a) Processador intel i7-10700 3.8 GHz
- b) 16Gb de Memória RAM
- c) Armazenamento:
  - a. 1 SSD de 480 GB
  - b. 1 HD 1Tb 7200rpm
- d) Fonte de alimentação de 500W reais 80 PLUS
- e) Placa de vídeo off board GT1050 com 2 GB de memória
- f) Gabinete com coolers adicionais
- g) Sistema operacional Windows 10 PRO
- h) Deve vir acompanhado de teclado e mouse

- i) Prazo de garantia mínima de 12 meses, salvo exigência de garantia superior descrito na especificação do equipamento

**ITEM 15 - Rack 19" x 24U**

- a) Porta fabricada em aço SAE 1020 com espessura de 1,2mm e visor de acrílico de 2.0mm
- b) Estrutura soldada com perfis de aço SAE 1020 de espessura de 0,95 a 1,2mm
- c) Teto e soleira com abertura para entrada de cabos confeccionados em aço de espessura de 0,80 a 1,06mm
- d) Par de planos de montagem 19" em aço SAE 1020 espessura de 0,90 a 1,2mm ajustáveis na profundidade
- e) Tampas laterais e traseiras totalmente removíveis através de parafusos internos, confeccionadas em aço SAE 1020 com espessura de 0,80 a 1,06mm
- f) Venezianas de ventilação laterais
- g) Pés niveladores ou rodízios
- h) Tratamento do aço com anti corrosivos e desengraxantes industriais biodegradáveis
- i) Pintura Epoxi texturizado
- j) Rack padrão 19" linha leve, com porta de aço e visor acrílico com chave segredo único
- k) Atender as normas DIN 41494 e IEC 297
- l) Dimensões: 24Ux670mm
- m) Deve ser acompanhado dos acessórios para rack 19":
  - a. 1 Bandeja fixa de 600mm
  - b. 2 organizadores de cabos horizontais
  - c. 1 régua de energia com 8 tomadas
- n) Prazo de garantia mínima de 12 meses, salvo exigência de garantia superior descrito na especificação do equipamento

**ITEM 16 - Monitor 23.8" LED**

Os monitores que será utilizado nas estações de trabalho devem possuir no mínimo as seguintes características:

- a) Tecnologia IPS
- b) Dimensão do painel: 23,8" / 60,5 cm
- c) Prop. da imagem: 16:9
- d) Resolução máxima: 1920x1080 a 75 Hz
- e) Tempo de resposta: 4 ms
- f) Brilho 250 cd/m<sup>2</sup>
- g) Proporção de contraste: 1000:1
- h) Conectores:
  - a. 1 VGA
  - b. 1 HDMI
  - c. 1 Displayport
- i) Temperatura de operação: 0 a 40° C
- j) Prazo de garantia mínima de 12 meses, salvo exigência de garantia superior descrito na especificação do equipamento

**ITEM 17 - TV/Monitor de 55"**

A TV/monitor a ser utilizado pelas estações de trabalho devem ter as seguintes especificações mínimas:

- a) Tamanho da Tela 55"

- b) Resolução: 3.840x2160
- c) Frequência: 60Hz
- d) 3 entradas HDMI
- e) 1 entrada USB
- f) 1 entrada para Ethernet (RJ45)
- g) Wi-Fi integrado
- h) Alimentação de 100-240 Vac, 50/60Hz
- i) Deve vir acompanhado de suporte para parede
- j) Deve vir acompanhado dos cabos necessários
- k) Prazo de garantia mínima de 12 meses, salvo exigência de garantia superior descrito na especificação do equipamento

## LOTE 02

### **ITEM 18 - Montagem e Instalação do Sistema**

#### **- Câmera Speed Dome IP**

Endereços IP, usuário, senha;

Configuração de vídeo qualidade da imagem, ajustes de foco, etc.

Ligação da câmera à rede de fibra óptica ou rádio;

Ligação da câmera à rede elétrica ou fonte PoE;

Interligação da câmera ao software de videomonitoramento;

Ativação das funções de PTZ junto ao joystick compatível e todas as suas teclas e comandos;

Configuração de presets e analíticos da câmera quando necessário;

Configuração dos parâmetros de vídeo mediante ao link de transmissão podendo ser ajustada sua resolução para um melhor tráfego no link seja ele de fibra óptica e principalmente sendo link de rádio;

Fixação da câmera ao braço metálico;

Cabeamento entre shelter e câmera;

Após instalação e ativação da câmera no sistema deverá ser feito todo e qualquer ajuste físico no posicionamento da câmera em relação ao braço e ao ângulo de instalação para a melhor visão possível em relação a capacidade angulação, visão geral do ambiente e até mesmo em relação ao relevo.

#### **- Console Técnico de Operação**

O móvel deverá ser montado e instalado de acordo com o layout desejado pelo cliente e com a perfeita instalação e acomodação do computador. Possuindo local para acomodação do desktop, gaveta para acomodação do teclado, furos para passagem de cabos, calhas para a não exposição do cabeamento.

Deverá ser montado o painel em MDF para acomodação do monitor de 48 na parede em frente à estação de monitoramento e da mesma cor do móvel da mesa. O mesmo deverá ser capaz de embutir os cabos de energia e vídeo atrás do monitor com um afastamento de pelo menos 5cm da parede para a passagem de cabos.

#### **- Estação de Monitoramento de Imagem**

Instalação física do computador no móvel;

Acondicionamento de cabos de modo que não fiquem expostos e desorganizados;

Ativação do computador juntamente com seu sistema operacional, criando usuários de acesso e perfis;

Configuração de rede do equipamento para comunicação com toda a rede e todos os sistemas;

Instalação da aplicação cliente do software de vídeo monitoramento, comunicação do servidor de monitoramento e link das câmeras para visualização em gestão do sistema;

Interligação do computador ao monitor de 48 polegadas replicando a imagem do monitor principal do computador;

#### **- Fibra Óptica**

Interligar o switch instalados nos pontos ao sistema de fibra óptica, fornecido pela prefeitura Municipal.

#### **- Servidor para Monitoramento Armazenamento Gravação de Imagens e Software-Licença para Monitoramento Armazenamento Gravação de Imagens**

A instalação, customização, integração e ativação deve ser entendida abrangendo todos os procedimentos relacionados à instalação e configuração, física e lógica, parametrização e testes de quaisquer componentes de hardware e software fornecidos no escopo do termo de referência, de modo a garantir o pleno funcionamento da solução, inclusive garantindo a operacionalização e integração com os demais componentes de hardware e software atualmente em uso na rede.

Deverá criar e manter atualizada documentação das atividades, processos, testes, homologação, entrega e conferência, encontros de trabalho, compromissos e prazos, incluindo planos de trabalho, planos de contingência e atas, de modo a compor uma documentação final da implantação a ser entregue a Prefeitura no final do processo. Toda a documentação gerada no escopo do projeto deverá estar no idioma Português.

Deverá providenciar a ligação entre o rack, servidores, switches, câmeras e demais ativos de rede. A contratada será responsável pelo fornecimento e instalação de todos os insumos inclusive dos cordões ópticos ou patch cords em quantidade suficiente para a conexão ao sistema.

Deverá ser realizado levantamento, local, da situação atual relativa ao uso de recursos de software necessários, incluindo licenças, interfaces utilizadas, servidores e dispositivos conectados, consubstanciando, em relatório, as principais constatações relativas à situação atual, considerando as melhores práticas de mercado, e indicando possibilidades de melhorias a serem implementadas na nova solução de gestão seja ela de rede ou de vídeo monitoramento.

No servidor deverá estar ativa todas as licenças da solução, seja ela de gestão, licença servidor, licença cliente, eventos ativos de rede e sistema operacional.

Deverão ser configurados usuários, prioridades de uso do sistema, presets ou todo e qualquer analítico existente e necessário para a automatização e aumento da eficiência tecnologia do sistema de vídeo monitoramento, seja de pesquisa forense, placas, faces dentre outros.

Deverá ser realizado levantamento, local, da situação relativa ao uso de recursos de armazenamento necessário, incluindo áreas alocadas, equipamentos de interconexão e interfaces utilizadas, servidores e comutadores conectados, recursos de backup/restore etc., consubstanciando, em relatório, as principais constatações relativas à situação atual, considerando as melhores práticas de mercado, e indicando possibilidades de melhorias a serem implementadas na nova solução no quesito armazenamento otimizando resolução de visualização de streams e perfis de armazenamento.

#### **- Mesa Controladora/Joystick**

Instalação da mesa controladora (joystick) das câmeras ptz compreendendo em ligação da mesa à estação de monitoramento, ativação da mesa no sistema, completa integração entre câmera e joystick e servidor fazendo com que a mesa opere todas as suas funções e botões em 100% de suas funcionalidades. Definição de controle canhoto e destro e demais botões para presets, mudanças de imagens, seleção de câmeras, dentre outros.

**- Monitor/TV**

Instalação e fixação de suporte para tv suportando sua total capacidade de peso.

Montagem do monitor no suporte.

Interligação via cabo HDMI ou DVI até a estação de monitoramento.

**- Nobreak 1.5 KVA**

O Nobreak deverá ficar dentro do rack da sala de monitoramento caso haja espaço físico ou ao lado do mesmo.

Deverá ser montado um quadro de sobrepor com disjuntor independente para a alimentação do nobreak central.

Deverá ser instalado um circuito 220v independente desde o quadro de distribuição principal do prédio que ficará a central de vídeo monitoramento até o quadro de energia do sistema.

Deverá ser feito um circuito que sustente todos os equipamentos instalados na sala de monitoramento e dentro do rack, portanto alimentando com energia estabilizada e mantendo em autonomia todos os equipamentos tais como o servidor de vídeo monitoramento, switch, estação de monitoramento com monitor teclado e mouse, joystick e monitor de 48 polegadas.

**- Nobreak 600VA**

O Nobreak deverá ser instalado dentro do shelter/caixa hermética fixada no poste.

O mesmo deverá energizar todos os equipamentos que estão instalados na caixa tais como switch, câmera, coolers e demais ativos que necessitem de energia.

Sendo energizado pela tomada localizada na caixa semastop instalada no shelter/caixa hermética.

O mesmo deverá ficar em altura suficiente dentro do shelter de modo que caso ocorra algum vazamento de água de chuva e acidentalmente entre água na caixa, o mesmo não fique em posição que possa molhar, ou seja, deverá ficar em uma bandeja suspensa ou suporte o qual mantenha fora de perigo de molhar.

**- Poste de Concreto**

A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas relacionadas a este serviço, inclusive insumos entre elas:

Efetuar a fundação e implantação dos postes;

Instalação de aterramento para poste bem como acessórios para que ele possa ser energizado, por exemplo roldanas e racks de montagem fixado em fita metálica;

Fixação de armário para abrigar equipamentos, bem como a montagem de fonte, cabos, disjuntores, nobreaks na parte interna do armário;

Testes da rede de energia elétrica;

Instalar o braço metálico que fixará as câmeras IP ao poste (montagem);

**- Poste de Ferro**

A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas relacionadas a este serviço, inclusive insumos entre elas:

Efetuar a fundação e implantação dos postes;

Instalação de aterramento para poste bem como acessórios para que ele possa ser energizado, por exemplo roldanas e racks de montagem fixado em fita metálica;

Fixação de armário para abrigar equipamentos, bem como a montagem de fonte, cabos, disjuntores, nobreaks na parte interna do armário;

Testes da rede de energia elétrica;

Instalar o braço metálico que fixará as câmeras IP ao poste (montagem);

#### **- Rack 24U**

A montagem deverá ser feita dentro da sala de vídeo monitoramento com a fixação de bandejas e guias de cabos. O mesmo deverá, de preferência, ser posicionado de modo a receber ventilação necessária para um perfeito funcionamento dos equipamentos acondicionados dentro do rack.

#### **- Shelter**

Fixação de armário para abrigar equipamentos, bem como a montagem de fonte, cabos, disjuntores, supressor de surto, nobreaks na parte interna do armário, montagem da parte elétrica interna, organização de cabos dentro da caixa, fixação de prensa cabos, montagem de caixa semastop para fixação dos disjuntores e supressores, instalação de ventilação forçada e acomodação dos terminadores ópticos;

#### **- Switch 5 Portas Giga**

Deverá providenciar a conexão entre os switches novos e existentes. Para tanto, deverá conectar os switches aos DIOs (distribuidor interno óptico) e servidores do rack.

Deverá ser configurado, caso necessário:

Endereços IP, usuário, senha; Serviços como Vlans, SSH, Logs; Controles de bandas; Gerenciamento de portas de rede e fibra; Roteamento.

Nas portas de fibra o switch deverá ser configurado a modo que o transceiver receba corretamente a alimentação necessária para atingir a distância do enlace evitando que caso o não haja alimentação correta entre o switch e modulo o mesmo não se ative no slot ou tenha uma possível redução do tempo de vida do equipamento.

Deverá ser implementado caso necessário todos os protocolos exigidos para a perfeita comunicação entre switches, módulos e outros ativos tais como spanning tree, link agregation e troubleshooting para evitar qualquer possível falha na comunicação do dado transmitido ou que ocorra qualquer erro de gênero.

Deverá ser configurado software de gestão de ativos propiciando e facilitando a gestão dos equipamentos instalados.

O switch que irá no rack (na central de monitoramento) a contratada será responsável pelo fornecimento e instalação de todos os insumos inclusive dos cordões ópticos ou patch cords em quantidade suficiente para a conexão dos mesmos.

#### **- Switch 24 Portas Giga**

Deverá ser configurado, caso necessário:

Endereços IP, usuário, senha; Serviços como Vlans, SSH, Logs; Controles de bandas; Gerenciamento de portas de rede e fibra; Roteamento.

Deverá ser implementado caso necessário todos os protocolos exigidos para a perfeita comunicação entre switches, módulos e outros ativos tais como spanning tree, link agregation e troubleshooting para evitar qualquer possível falha na comunicação do dado transmitido ou que ocorra qualquer erro de gênero.

Deverá ser configurado software de gestão de ativos propiciando e facilitando a gestão dos equipamentos instalados.

O switch que irá no rack (na central de monitoramento) a contratada será responsável pelo fornecimento e instalação de todos os insumos inclusive dos cordões ópticos ou patch cords em quantidade suficiente para a conexão dos mesmos.

#### **- Documentação:**

Deverá ser contemplado para a documentação:

Elaboração de projeto executivo da solução;

Fornecimento do projeto “As-Built”;

Fornecimento dos resultados dos testes de certificação do cabeamento metálico.

#### **- Treinamento**

O programa de treinamento deve compreender o nível Operacional, visando esclarecer o pessoal encarregado da operação a respeito dos assuntos que lhe permitam um melhor conhecimento do conjunto.

Deverá compor o treinamento:

- Estudos de teoria de funcionamento do Sistema – Carga horária de 4 horas;
- Treinamento (teoria e prática) na utilização dos softwares instalados na Central de Videomonitoramento – Carga horária de 8 horas.
- Noção global sobre a operação e instalação do Sistema – Carga horária de 8 horas.

Assim, a contratada deverá ministrar o treinamento e repasse de conhecimento contendo carga horária mínima de 20 horas.

A Contratada deve prover os materiais e equipamentos destinados ao treinamento do pessoal, tanto para suprir as necessárias bases teóricas, como para fornecer todos os elementos práticos relacionados com os serviços.

Deverá ser ministrado o treinamento para até 04 (quatro) colaboradores.

## **2. JUSTIFICATIVA**

O Programa Nacional de Segurança Pública e Cidadania dentre outros objetivos, é priorizar a prevenção e guarda dos pequenos municípios, para que estes consigam utilizar os exemplos dos grandes centros e sanar logo no início, tantos vícios, que descontrolam uma sociedade.

Buscando uma Melhoria na qualidade de vida do cidadão, garantindo segurança a sociedade, tendo como foco pontos estratégicos do perímetro urbano do município onde temos concentrações de pessoas com possibilidade de aumento de índices de criminalidade, tais como: Roubos, Furtos, Crimes contra a vida e outros, principalmente na região das saídas, além da região central onde se concentra os estabelecimentos comerciais e bancário.

Assim, faz-se totalmente necessária a presente contratação pela Prefeitura Municipal de Buriti Alegre-Go

Necessário que esta licitação seja em lotes único, tendo em vista as razões de natureza técnicas, logísticas e econômicas que abrange o objeto a ser licitado, vez que não é possível desnaturar o objeto, fragmentando-o em contratações diversas, já que esta alternativa importaria no risco da impossibilidade de execução satisfatória do presente objetivo licitatório.

## **3. DA SOLUÇÃO**

Trate-se de uma solução completa de videomonitoramento urbano onde seus itens são dependentes entre si, devendo assim serem devidamente instalados, configurados e integrados, bem como a prestação de manutenção e garantia on-site por 12 meses, respeitando devidamente as especificações deste termo de referência apoiando ainda no Projeto Técnico de Videomonitoramento.

## **4. LOCAIS DA CAMERAS E CENTRAL DE VIDEO MONITORAMENTO.**

CAMERA	LOCALIZAÇÃO		LOCAL
CAM1	18° 7'18.53"S	49° 2'47.05"O	Saída para Morrinhos
CAM2	18° 7'18.53"S	49° 2'47.05"O	Saída para Morrinhos
CAM3	18° 7'51.30"S	49° 2'2.01"O	Saída para o Lago das Brisas

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

CAM4	18° 7'51.30"S	49° 2'2.01"O	Saída para o Lago das Brisas
CAM5	18° 9'5.90"S	49° 2'38.88"O	Saída GO-309
CAM6	18° 9'5.90"S	49° 2'38.88"O	Saída GO-309
CAM7	18° 8'17.52"S	49° 3'9.25"O	Saída GO-210
CAM8	18° 8'17.52"S	49° 3'9.25"O	Saída GO-210
CAM9	18° 8'9.33"S	49° 2'31.77"O	Col. Est. Nestor Maranhão
CAM10	18° 8'19.22"S	49° 2'41.86"O	Delegacia
CAM 11	18° 8'28.25"S	49° 2'32.05"O	Prefeitura
CAM12	18° 8'34.60"S	49° 2'26.77"O	Banco do Brasil
CAM13	18° 7'36.91"S	49° 2'7.06"O	
CAM14	18° 7'57.47"S	49° 2'36.22"O	Praça
CAM15	18° 7'38.10"S	49° 2'42.37"O	
CAM16	18° 7'37.29"S	49° 2'59.32"O	
CVM	18° 8'9.56"S	49° 2'33.10"O	CVM polícia militar
CVM	18° 8.485'S	49° 2.526'O	CVM prefeitura



## 5. CENTRAL DE VIDEO MONITORAMENTO

A Central de Monitoramento é encarregada pelo monitoramento, gravação, reprodução, supervisão e controle das diversas câmeras de vídeo remotas, com utilização de equipamentos capazes de permitir visualização da imagem em tempo real, qualidade digital e controle de Pan Tilt e Zoom nas câmeras PTZ.

## 6. DOCUMENTAÇÃO

Deverá ser contemplado para a documentação:

- Elaboração de projeto executivo da solução;
- Fornecimento do projeto “As-Built”;
- Fornecimento dos resultados dos testes de certificação do cabeamento.

## 7. PROCEDIMENTOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E GARANTIA

- Promover os serviços de manutenção responsabilizando-se pela qualidade dos equipamentos e peças utilizadas, como também a perfeição técnica e acompanhamento das fases de testes após cada serviço.
- Prestar os Níveis e Garantir o serviço – SLA (Service Level Agreement ou Acordo de Nível de Serviço) conforme abaixo:

ATENDIMENTO		REPARO	
NÍVEL	Tempo	NÍVEL	Tempo
Crítico	24h	Crítico	48h
Severo	48h	Severo	60h
Médio	72h	Médio	72h
Informações	96h	Informações	96h

**Todos os equipamentos e serviços deverão ter garantia de 12(doze) meses, salvo exigência de garantia superior descrito na especificação do equipamento onde está complementação da garantia será do tipo balcão.**

A licitante deverá ter serviço de 0800 ou DDG ou web site para abertura de chamado e ainda dispor de e-mail para o mesmo.

Deverão ser apresentados todos os catálogos (datasheets), na língua portuguesa ou inglesa, dos produtos ofertados que comprovem o total atendimento das especificações técnicas constantes dos descritivos técnicos dos equipamentos.

## 8. DA ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

O prazo para entrega dos equipamentos é de até 60 dias e o prazo de instalação deverá ocorrer em até 30 dias após o recebimento definitivo do equipamento.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação do recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Após dado o prazo de recebimento definitivo, os pagamentos serão efetuados em até 30 dias da entrega de cada item(ns) do(s) lote(s), de acordo com que forem sendo entregues/fornecidos.

## 9. PROVA DE CONCEITO (PoC)

Após a fase de lances, verificada toda documentação técnica dos fabricantes dos equipamentos ofertados, poderá a critério da administração, a primeira colocada ser convocada a realizar Prova de Conceito (PoC), no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação, para avaliar a compatibilidade dos equipamentos oferecidos com as especificações e as funcionalidades necessárias constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

A Prova de Conceito (PoC) será conduzida pela comissão de licitação da Prefeitura, com apoio de colaboradores da sessão de T.I. e/ou engenharia, e consistirá na aferição do atendimento dos requisitos e funcionalidades exigidas nos no Anexo I do Edital – Termo de Referência e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes mediante indicação de representante(s) junto a Pregoeira com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data de sua realização.

A comissão de licitação elaborará relatório com o resultado da Prova de Conceito (PoC), informando cada um dos requisitos e funcionalidades testados, se foi atendido ou não, além de eventuais observações cabíveis, bem como o resultado indicando se o objeto está reprovado ou aprovado.

Caso o objeto seja aprovado, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório.

Caso o objeto seja reprovado, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

Caso o equipamento seja aprovado com ressalvas, considerada assim aquela que possuir todas as funcionalidades, mas apresentar falhas em alguma delas durante a PoC, o licitante terá o prazo de 1 (um) dia útil para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-lo para realização de testes confirmatórios.

Caso os testes confirmatórios apontem que a falha não foi devidamente corrigida ou que o atendimento dos requisitos e funcionalidades não pôde ser confirmado, o licitante será considerado reprovado e desclassificado do processo licitatório.

A Prefeitura resguarda-se o direito de solicitar apoio técnico de profissional da licitante para a realização dos testes.

Para fins de aprovação, deverá comprovar a:

- a) Interoperabilidade entre servidor e software de monitoramento podendo ser exigido qualquer funcionalidade e aplicação do software de monitoramento;
- b) Interoperabilidade entre o software de monitoramento e o joystick;
- c) Interoperabilidade entre joystick e câmera IP speed dome;
- d) Interoperabilidade entre o conjunto servidor e software de monitoramento e joystick e câmera ip speed dome, demonstrando a integração total entre eles.

É facultado aos demais licitantes ou qualquer pessoa, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, acompanhar a realização da Prova de Conceito (PoC). O prazo de apresentação será em 5 (cinco) dias úteis ao da declaração de arrematante.

Todas as despesas decorrentes da participação ou acompanhamento da Prova de Conceito (PoC) serão de responsabilidade dos licitantes.

O equipamento apresentado na Prova de Conceito (PoC) será devolvido a licitante após a avaliação. A exigência da Prova de Conceito (PoC) justifica-se devido a funcionalidades e integrações específicas que o sistema, através de seus equipamentos, deva possuir, onde é imprescindível haver compatibilidade entre servidor/software com a mesa controladora (joystick) e câmeras, alcançado assim *“a proposta mais vantajosa que, atendidos os requisitos técnico-qualitativos da contratação,*

*possua o menor preço. Para se atingir esse objetivo, devem-se adotar mecanismos para se alcançar o menor preço e, ao mesmo tempo, garantir que o objeto da contratação contemple todos os requisitos necessários ao atendimento da necessidade que motivou a contratação.” (Nota Técnica nº 04/2009 – Sefti/TCU de 10/04/2010 (Assunto: Possibilidade de avaliação de amostras na contratação de bens e suprimentos de Tecnologia da Informação mediante a modalidade Pregão.)*

Ainda a Nota Técnica nº 04/2009 Sefti-TCU em relação a amostra de bens de Tecnologia, nos traz advertências da não solicitação da amostra: *“Nos certames em que não há essa previsão, o gestor não possui meios para avaliar de maneira direta o produto licitado, previamente à celebração contratual. Assim, há o risco de o gestor constatar, somente após a celebração contratual, que o bem ou suprimento fornecido não atende aos requisitos mínimos de qualidade previstos no edital ou, até mesmo, que é inservível. Nesse momento, já se gastou esforço e tempo, e, para solucionar o problema, será necessário penalizar a empresa, efetuar o distrato e nova contratação, gerando custos e atrasos para a Administração. Essa situação é agravada quando isso ocorre reiteradamente no mesmo certame, isto é, com os próximos licitantes convocados a celebrar contrato. Nesse cenário, a exigência em tela, quando eficaz, poderia constituir-se em ganho de eficiência às compras do Estado, porquanto reduziria o tempo e custo de uma contratação. Assim, o procedimento de avaliação de amostras apresenta-se como meio útil para a Administração Pública aumentar a probabilidade de adquirir produtos com melhor qualidade, na medida em que permite efetiva avaliação do objeto licitado previamente à celebração contratual.” (Nota Técnica nº 04/2009 – Sefti/TCU de 10/04/2010 (Assunto: Possibilidade de avaliação de amostras na contratação de bens e suprimentos de Tecnologia da Informação mediante a modalidade Pregão.)*

Por esses motivos torna-se necessária a realização de testes prévios para avaliar o desempenho destes equipamentos a ser adquirido no conjunto do objeto.

A não apresentação da amostra ensejará na aplicação de sanção, respeitando a ampla defesa e o contraditório.

Quem praticar, os atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou os Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei nº, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas na IN nº 1/2017 da Secretaria Geral da Presidência da República.

***A aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal ou municípios, em face de irregularidade elencada no art. 7º da Lei nº 10.520/02, não depende da comprovação de dolo ou má-fé. Requer tão somente a evidenciação da prática injustificada de ato ilegal tipificado nesse dispositivo legal. (Acórdão 754/2015-Plenário)***

## 10. OBRIGAÇÕES DE CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **11. OBRIGAÇÕES DE CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e manual;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- Instalar os objetos/equipamentos conforme Projeto Técnico de videomonitoramento apresentado.

### **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado, a empresa vencedora deverá apresentar a GFIP, como forma de comprovar a mão de obra técnica de implantação.

### **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O recebimento de material será efetuado por pessoal designados pela contratante.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e,

na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa moratória de 0,2 % (zero virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- Multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e contratar com a Contratada pelo prazo de até cinco anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **16. DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários correrão na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal

03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento

03.02.06 – Segurança Pública

03.01.06.181 – Policiamento

03.01.06.181.0438 – Administração Geral

03.01.06.181.0438.2.014 - Manutenção da Superintendência de Segurança Pública

076 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

077 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

## **18. OUTRAS OBRIGAÇÕES**

Atendendo a orientação Ofício-Circular nº 33/2020/GAB-SEGEN/SEGEN/MJ, referenciado o Acórdão 2303/2019 – TCU-PLENÁRIO, determina que em vista do disposto no art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, será exigido que as propostas contenham indicação de marca, modelo e especificação completa dos itens ofertados, onde serão analisadas ao exigido nas especificações do Edital e anexos, sendo desclassificada a proposta que não forem apresentadas da forma exigida e não comprovarem a característica especificadas.

A proposta deverá ainda conter as quantidades e valores de cada item, por cada lote, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

É parte integrante da proposta, sendo obrigatório a apresentação, os catálogos, folderes, datasheets ou qualquer documento do fabricante para comprovação das características dos produtos ofertados ou certificações exigidas, devendo ser na língua portuguesa ou língua inglesa.

Para o perfeito funcionamento, para a efetividade da garantia e operacionalização do sistema que é totalmente voltado a segurança pública, inclusive a fim de cumprir a exigência do atendimento ao Plano de Sustentabilidade o proponente deverá possuir pessoal qualificado com conhecimento tecnológico comprovando aptidão para instalar e configurar as câmeras e software de monitoramento ofertados apresentar a GFIP juntamente com documentos de habilitação afim de demonstrar seu quadro técnico e certificados ou outro meio indicado pelo fabricante a ser comprovado, como forma de segundo entendimento do TCU exigida como requisito técnico obrigatório. (TCU, Acórdão nº 926/2017, Rel. Ministro Aroldo Cedraz, Informativo nº 322, de 30.05.2017.)

Todos os itens a serem fornecidos deverão estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Na inexistência destas, ou em caráter suplementar, poderão ser adotadas outras de entidades reconhecidas internacionalmente, tais como:

- \*NEMA - National Electrical Manufactural Comission
- \*ANSI - American National Standard Institute
- \*IEEE - Institute of Electrical and Electronic Engineers
- \*EIA - Electronic Industries Association

Poderão ser aceitas outras normas de reconhecida autoridade, que possam garantir o grau de qualidade desejado e aqui especificado, sempre após ciência e aprovação da Prefeitura de Buriti Alegre.

## 19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Se dará por meio de comprovação através da apresentação Capacidade Técnica Operacional e Capacidade Técnica Profissional.

a) Para comprovação de Capacidade Técnica Operacional deverá apresentar:

I - Prova de registro com a devida regularidade da empresa perante Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente. A prova de regularidade dar-se-á através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA em vigor na data da entrega das propostas.

II - Atestados, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que a empresa tenha executado contratos de fornecimento, compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto deste TERMO DE REFERENCIA. Sendo para comprovação de compatibilidade a seguinte quantidade mínima do objeto vídeo monitoramento contendo **fornecimento, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico on-site 24x7 (24 horas nos 7 dias da semana)**, de:

- Câmeras IP Speed Dome;
- Joystick/Mesa Controladora
- Servidor de monitoramento e armazenamento de imagens
- Software/licença de monitoramento;
- Nobreak de 5kva ou superior;
- Switches Giga 8 portas ou superior;
- Postes com 9 metros ou superior;

III - Atestados, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que a empresa tenha executado contratos, compatíveis em características, quantidades e prazo com o objeto deste TERMO DE REFERENCIA. Sendo para comprovação de compatibilidade a seguinte:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

- Elaboração de Projeto de Fibra óptica aérea contemplando levantamento de campo, desenho técnico e aprovação junto a Concessionária de energia elétrica para liberação de utilização dos postes;
- Elaboração de projeto de pontos de monitoramento com câmeras IP de alta definição com completa infraestrutura de fixação nas vias urbanas, tais como: postes, suportes, alimentação, aterramento, cabeamentos, equipamentos de proteção e de transmissão de dados;

IV - Prova que possui em seu quadro (matriz ou filial), na data da entrega da proposta, Responsável Técnico habilitado perante Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA sendo Engenheiro Eletricista, ou Eletrônico, ou Telecomunicações (de acordo com as atribuições privativas dadas pela Resolução 218 do CONFEA) da seguinte forma:

- em se tratando de sócio da empresa, a prova será feita por intermédio da apresentação do Contrato Social ou Ato Constitutivo;
- no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho ou outro documento legal que comprove o vínculo empregatício, nos termos da legislação vigente;
- no caso de contrato de serviço, o mesmo deverá ser apresentado na íntegra em original ou cópia autenticada;
- para comprovação do registro dos profissionais junto ao CREA, deverá ser apresentada a Certidão de Registro de Pessoa Física, da região da sede da empresa.

b) Para comprovação de Capacidade Técnica Profissional deverá comprovar que possui, Responsável Técnico habilitado perante Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA sendo Engenheiro Eletricista, ou Eletrônico, ou Telecomunicações (de acordo com as atribuições privativas dadas pela Resolução 218 do CONFEA) detentor de Atestados, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.) emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA que comprovem que o profissional tenha executado os seguintes serviços:

- Projeto e Execução de Instalação elétrica de energização de pontos de monitoramento junto a concessionária de energia;
- Projeto e Execução de Circuito Fechado de TV contemplando câmeras speed dome, mesa controladora/joystick, servidor de monitoramento, software/licença de monitoramento, switch giga 8 portas, nobreak 1.2 kva, poste de 9 metros.
- Projeto e Execução de rede estabilizada;
- Projeto e Execução de cabeamento estruturado;
- Projeto e Execução de equipamento de comunicação.

c) A licitante deverá apresentar declaração informando que o profissional detentor do atestado(s) técnico será o responsável pela execução dos serviços.

d) Por se tratar de serviços executados por empresas de segurança eletrônica, será exigido o cumprimento por parte da empresa a certificação junto a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, conforme Lei Estadual nº 15.985/2007.

**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano 2022.**

**LOREANA RODRIGUES SILVA SOARES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

## ANEXO II

### PROJETO TÉCNICO - RETIFICADO

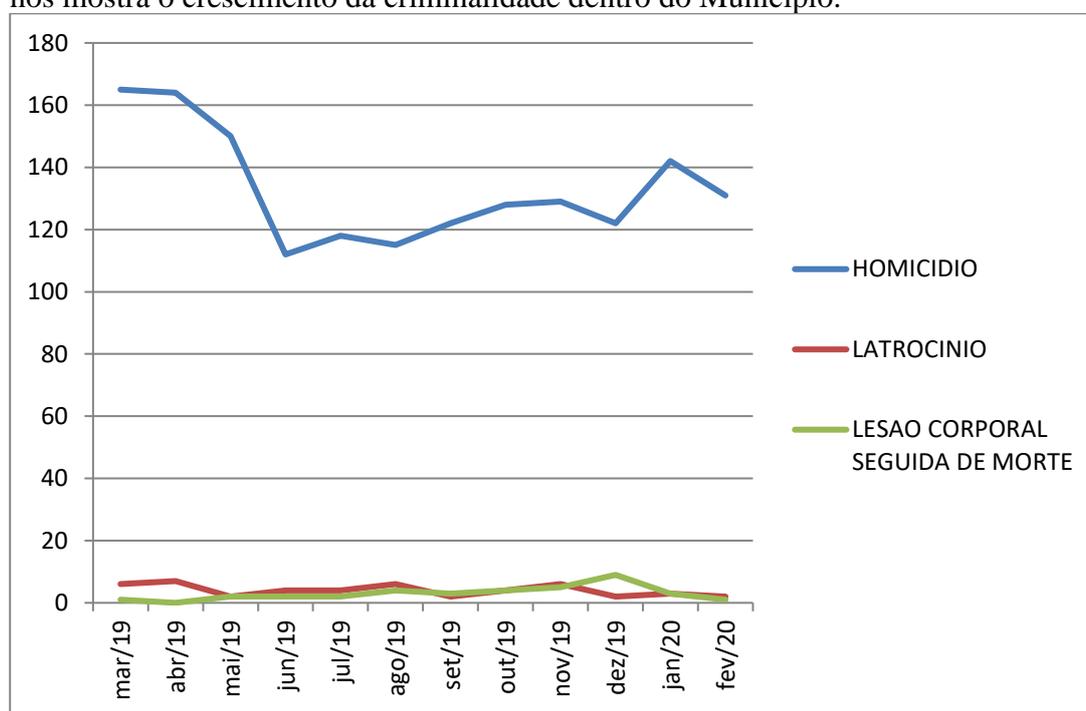
#### 01 – OBJETO:

Trata-se, o presente projeto, da especificação técnica para a implantação com fornecimento, instalação e configuração de sistema de segurança eletrônica por meio de Videomonitoramento Urbano nas vias públicas do município de Buriti Alegre - Go.

O crescimento da criminalidade e das várias formas com que ela se manifesta, obriga a adoção de cuidados igualmente diversificados, principalmente em relação ao cuidado, com as pessoas, com o patrimônio e com as atividades desenvolvidas por seus agentes, razões pelas quais obriga o gestor público a decidir sobre ações mais aprimoradas no cuidado com a segurança em ambientes públicos. O presente Projeto Técnico tem como objeto a implantação de Sistema de Vídeo Monitoramento Urbano em vias públicas da cidade de Buriti Alegre-Go.

#### 02 - JUSTIFICATIVA

O crescimento da criminalidade e das várias formas com que ela se manifesta, obriga a adoção de cuidados igualmente diversificados, principalmente em relação aos cuidados: com as pessoas, com o patrimônio e com as atividades desenvolvidas por seus agentes, razões pelas quais obriga o gestor público a decidir sobre ações mais aprimoradas no cuidado com a segurança em ambientes públicos, dados estatísticos da Prefeitura e da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás nos mostra o crescimento da criminalidade dentro do Município.



*Figura 1 - Crimes violentos letais intencionais.*

*Fonte: site Secretaria de Segurança Pública*

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

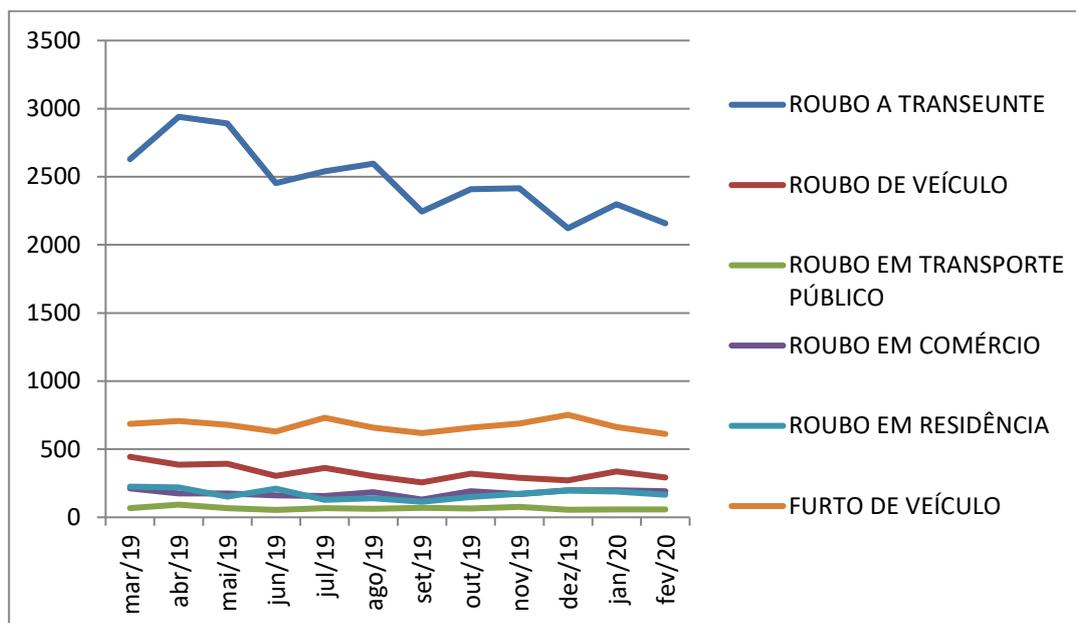


Figura 2 - Crimes contra patrimônio

Fonte: site Secretaria de Segurança Pública

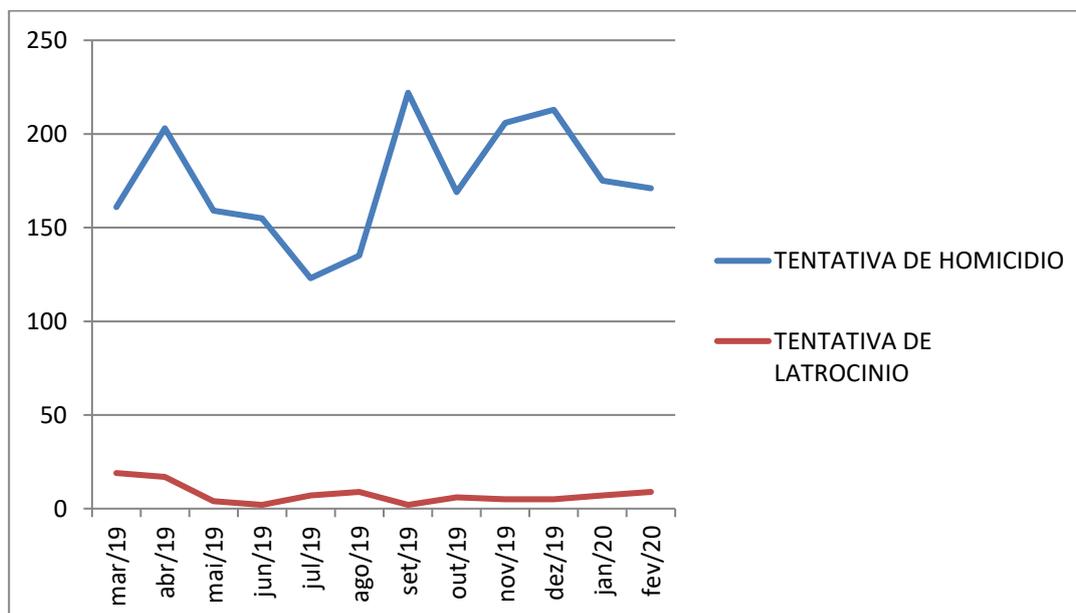


Figura 3 - Crimes Tentados

Fonte: site Secretaria de Segurança Pública

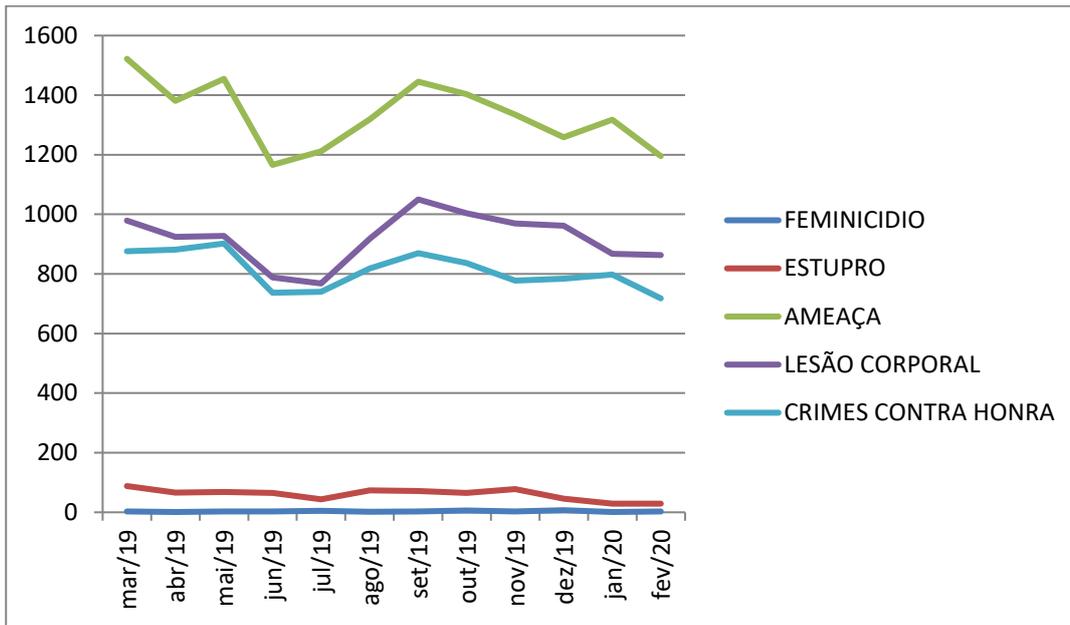


Figura 4 - Crimes contra mulheres

Fonte: site Secretaria de Segurança Pública

Ressalta-se que é dever do Município garantir aos seus habitantes o máximo possível de acesso à segurança e atuando também para o enfrentamento das atividades ilícitas e criminosas em sua área.

Atualmente, é uma realidade o uso efetivo da tecnologia nas ações de segurança pública e privada, em função das facilidades que esta proporciona, em comparação com os processos manuais, assim sendo, para atuar em segurança com o uso de tecnologia, é exigida uma especialização por parte dos técnicos para instalação, manutenção e operação dos equipamentos.

É fato que a implantação de um sistema de Videomonitoramento auxilia na redução dos índices de criminalidade, pois amplia e facilita de forma significativa as ações extensivas dos agentes de segurança pública, tornando o seu trabalho mais eficiente e seguro.

O sistema de Videomonitoramento projetado prevê inicialmente a implantação de pontos de monitoramento localizados em pontos estratégicos do município de Buriti Alegre.

Assim, pretende-se com o presente, **IMPLANTAR O SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO EM VIAS PÚBLICAS** no município de Buriti Alegre-Go, como medida preventiva, a fim de contribuir com as diretrizes e objetivos da Lei nº 11.530 de 24 de Outubro de 2007 a serem executadas pela União em cooperação com os Estados, Distrito Federal e Municípios, dentre elas destacam em grau de importância em seu artigo 30:

*Inciso I - promoção dos direitos humanos, intensificando uma cultura de paz, de apoio ao desarmamento;*

*Inciso IV - promoção da segurança e da convivência pacífica, inciso XV - promoção de estudos, pesquisas e indicadores sobre a violência que considerem as dimensões de gênero, étnicas, raciais, geracionais e de orientação sexual;*

*Inciso XVII - garantia da participação da sociedade civil. Em consequência, o presente projeto contribuirá para a execução do Plano Estratégico PM-GO 2016-2022 instituído pela Portaria nº 7899/PM, que tem como objetivo principal em seu art. 20 sistematizar as*



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

*ações da Corporação, focar esforços e melhorar os resultados operacionais e administrativos.*

O Município de Buriti Alegre fica a uma distância de 184 km de Goiânia, dispõe da 29ª BPM / 2ª Cia da Polícia Militar, com viaturas e policiais. As equipes receberão o treinamento adequado para operar o sistema, e trabalharão em escala de plantão para a vigilância 24h ininterruptas, realizando os primeiros procedimentos policiais e registros visuais sobre eventuais denúncias, onde uma das Centrais de Vídeo Monitoramento estará alojada, ou seja, trabalho com maior eficiência, atendimento em tempo real. A própria Polícia Militar atuará no sistema de postos de monitoramento de 12 horas, ou seja, comportando 1 operador a cada 12 horas, no sistema 24x7. A outra Central de Vídeo Monitoramento ficará nas dependências da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre, com operação de servidor público treinado especificamente para esta operação.

As equipes receberão o treinamento adequado para operar este sistema, e trabalharão em escala de plantão, tendo a disposição o sistema de computadores e monitores para a vigilância 24h, realizando os primeiros procedimentos em parcerias com Polícia Militar de Goiás, ou seja, trabalho em conjunto com maior eficiência, atendimento em tempo real.

Em decorrência da presente ação, **SERÃO BENEFICIADAS** tanto a população estimada no Município de Buriti Alegre, sendo de 9.515 habitantes aproximadamente (IBGE/2021), além da população flutuante, devido sua localização geográfica, melhorando seus métodos e incluindo um novo instrumento de trabalho. Entre os benefícios, destacamos: monitoramento de locais de risco, enviar alertas para policiais em tempo real, auxiliando no combate ao crime, auxiliar na formação de pesquisas e dados estatísticos e servirão como prova a futuras investigações criminais, devido ao registro de imagens.

A sensação de segurança do cidadão de bem sofrerá extrema influência positiva, pois ele terá consciência de que a todo o momento haverá um policial monitorando a possível ação de criminosos.

Além da sensação de segurança sentida pelo cidadão de bem, a criminalidade será coibida, pois o videomonitoramento permite a identificação de pessoas flagradas em delito e torna mais fácil a punição dos agressores sociais, tem-se como **OBJETIVO GERAL** a integração da Central de Monitoramento dos Sistemas Estadual e Federal de Segurança Pública, sendo os **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**:

Integrar o sistema de defesa social do Município de Buriti Alegre;

- Contribuir com o serviço de inteligência policial, no abastecimento de banco de dados;
- Otimizar as atividades preventivas do policiamento ostensivo;
- Prevenir ou inibir as atividades ilícitas;
- Atender as demandas da comunidade em tempo real;
- Contribuir para a execução do Plano Estratégico PM-GO 2016-2022 instituído pela Portaria nº 7899/PM.

Com a implementação deste projeto, serão **ESPERADOS OS SEGUINTE RESULTADOS**:

- Diminuição efetiva da criminalidade no município;
- Otimização dos recursos disponíveis para o Policiamento nas áreas monitoradas;
- Acessibilidade a evidências materiais que auxiliem nos procedimentos investigativos e judiciais;
- Redução do tempo de resposta durante o acontecimento de um ato ilícito;

- Melhora na administração e fluxo tráfego de veículos.

Serão instalados os seguintes equipamentos:

Item	Und.	Qde	Descrição
01	Und.	08	CÂMERA FIXA PARA LEITURA DE PLACAS (LPR)
02	Und.	12	CAMERA SPEED DOME
03	Und.	12	NO-BREAK 600 VA
04	Und.	02	MESA CONTROLADORA
05	Und.	12	CAIXA HERMÉTICA
06	Und.	12	POSTES CONCRETO 9/300 Duplo T
07	Und.	08	POSTE AÇO 5 METROS 3 1/4"
08	Und.	01	SOFTWARE DE VÍDEO MONITORAMENTO (VMS) E LICENÇAS
09	Und.	01	SERVIDOR DE MONITORAMENTO E ARMAZENAMENTO
10	Und.	01	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS
11	Und.	12	SWITCH 5 PORTAS PoE
12	Und.	04	INJETOR PoE
13	Und.	03	NO-BREAK 1500 VA
14	Und.	02	ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO
15	Und.	01	RACK 19" x 24 U
16	Und.	02	MONITOR 23.8" LED
17	Und.	02	TV/MONITOR 55"
18	Sç	01	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SISTEMA

As imagens serão transmitidas através da rede de fibra óptica, a ser fornecida e mantida pela Prefeitura Municipal de Buriti Alegre – Go, interligando os pontos de câmeras até a central de monitoramento sediadas no Batalhão da Polícia Militar e sede da Prefeitura Municipal.

A central de monitoramento será composta por estações de monitoramento com visualização através de monitores de LED full HD, onde os agentes de segurança monitorarão as imagens 24 horas por dia. As imagens terão disponibilidade de gravação de no mínimo 30 dias e serão armazenadas no servidor de imagens.

O servidor de imagens será responsável por processar e armazenar todas as imagens capturadas pelas câmeras instaladas nos pontos de monitoramento, e contará com recursos de visualização em tempo real e gravação em tempo real, para monitoramento e análise das imagens(...)

### **3 - DEFINIÇÃO DE PONTOS:**

Analisando a rotina da população, juntamente com o Prefeito Municipal, Secretários e Conselho de Segurança, foram apontados as zonas de comércio, zonas de grande aglomeração de pessoas no mesmo local, e locais de atendimentos públicos, tais como: hospitais, praças, bancos, etc. Além destes pontos foram definidos pontos passíveis de rotas de fugas. Através de todos os dados e informações levantadas, foram traçados os pontos ideias de monitoramento.

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**



CAMERA	LOCALIZAÇÃO		LOCAL
CAM1	18° 7'18.53"S	49° 2'47.05"O	Saída para Morrinhos
CAM2	18° 7'18.53"S	49° 2'47.05"O	Saída para Morrinhos
CAM3	18° 7'51.30"S	49° 2'2.01"O	Saída para o Lago das Brisas
CAM4	18° 7'51.30"S	49° 2'2.01"O	Saída para o Lago das Brisas
CAM5	18° 9'5.90"S	49° 2'38.88"O	Saída GO-309
CAM6	18° 9'5.90"S	49° 2'38.88"O	Saída GO-309
CAM7	18° 8'17.52"S	49° 3'9.25"O	Saída GO-210
CAM8	18° 8'17.52"S	49° 3'9.25"O	Saída GO-210
CAM9	18° 8'9.33"S	49° 2'31.77"O	col. Est. Nestor Maranhão
CAM10	18° 8'19.22"S	49° 2'41.86"O	Delegacia
CAM11	18° 8'28.25"S	49° 2'32.05"O	Prefeitura
CAM12	18° 8'34.60"S	49° 2'26.77"O	Banco do Brasil
CAM13	18° 7'36.91"S	49° 2'7.06"O	
CAM14	18° 7'57.47"S	49° 2'36.22"O	Praça
CAM15	18° 7'38.10"S	49° 2'42.37"O	
CAM16	18° 7'37.29"S	49° 2'59.32"O	
CVM	18° 8'9.56"S	49° 2'33.10"O	CVM polícia militar
CVM	18° 8'29.10"S	49° 2'31.56"O	CVM prefeitura

#### **4 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS EMBUTIDOS NA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS**

Tendo a Prefeitura a necessidade de que estes bens sejam devidamente instalados, configurados e integrados, bem como a prestação de manutenção e garantia on-site por 12 meses, será de responsabilidade da contratada que todos os produtos e equipamentos sejam devidamente instalados, configurados e integrados, onde a contratada deverá suportar qualquer custo que venha a ter com tais serviços embutidos e garantia dos mesmos, devendo prever os serviços descritos neste itens e seus subitens.

##### **a) INFRAESTRUTURA**

O módulo de infraestrutura será composto por:

- postes e braços para fixação das câmeras;
- energização dos postes;
- aterramento do sistema;
- montagem e fixação da caixa de proteção dos postes (caixa hermética);
- instalação e configuração de todos os equipamentos que compõem o sistema;
- Fornecimento e instalação de componentes para a fixação das câmeras vídeo para instalações ao tempo;
- Fornecimento e instalação de dutos e demais componentes para a sala de monitoramento, material e serviços de lógica e elétrica;

Será contratada empresa fornecedora de toda solução, projeto executivo, fornecimento inclusive de infraestrutura, garantia, instalação e manutenção pelo período de 12 meses.

##### **b) CENTRAL DE MONITORAMENTO**

As centrais de videomonitoramento deverão ser instalada no COPOM da Polícia Militar e nas dependências da Prefeitura Municipal.

##### **c) REDE LÓGICA:**

Deverá ser contemplado para o projeto de rede lógica: Fornecimento, instalação dos acessórios para a transmissão de dados em banda base.

##### **d) REDE ELÉTRICA:**

Deverá ser contemplado para o projeto de rede elétrica:

Fornecimento e instalação de cabos elétricos e demais componentes para os circuitos de alimentação elétrica de todos os equipamentos;  
 Fornecimento, instalação e configuração de sistema UPS (Uninterruptible Power Supplies);  
 Devem ser disponibilizados pela contratante, nos locais de instalação dos equipamentos em campo, um ramal a 220VAC com disponibilidade de 500W e no CCO um circuito a 220VAC com pelo menos 500W, devidamente aterrado, de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

É de responsabilidade da Prefeitura a energização dos pontos monitorados, assim como a disponibilização dos produtos e insumos para liberação pela concessionária que também correrão por responsabilidade da Prefeitura, não sendo a contratada responsável por qualquer morosidade ou inércia da concessionária ou Prefeitura.

Será de responsabilidade da contratada apenas o projeto para energização dos postes (quando houver) para alimentação elétrica dos equipamentos que compõe o ponto monitorado (poste), devendo ser emitido A.R.T. específica para o projeto de energização dos postes junto a

concessionária de energia (ENEL), respeitando e cumprindo NTC-04 ENEL (cálculo de carga) e NTC-74 ENEL (ligações especiais para atendimento em baixa tensão).

**e) INSTALAÇÃO E EQUIPAGEM DOS POSTES:**

Efetuar a fundação e implantação dos postes tanto metálico quanto de concreto.

A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas relacionadas a estes serviços;

Instalação de aterramento para poste bem como acessórios para que ele possa ser energizado, por exemplo roldanas e racks de montagem fixado em fita metálica;

Fixação de armário para abrigar equipamentos, bem como a montagem de fonte, cabos, disjuntores, nobreaks na parte interna do armário;

Testes da rede de energia elétrica;

Instalar o braço metálico que fixará as câmeras IP ao poste (montagem);

Configuração de endereço IP dos ativos de rede;

Instalação e Configuração de Switch, bem como a instalação de módulo mini GBIC e ativação dos mesmos na rede de fibra óptica;

Ativação do ponto monitorado.

**f) Projeto de fibra óptica**

Será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre o fornecimento e manutenção do sistema de fibra óptica.

**g) Documentação:**

Deverá ser contemplado para a documentação:

Elaboração de projeto executivo da solução;

Fornecimento do projeto “As-Built”;

Fornecimento dos resultados dos testes de certificação do cabeamento metálico.

**h) Treinamento**

O programa de treinamento deve compreender o nível Operacional, visando esclarecer o pessoal encarregado da operação a respeito dos assuntos que lhe permitam um melhor conhecimento do conjunto.

Deverá compor o treinamento:

- Estudos de teoria de funcionamento do Sistema – Carga horária de 4 horas;

- Treinamento (teoria e prática) na utilização dos softwares instalados na Central de Vídeo-monitoramento – Carga horária de 8 horas.

- Noção global sobre a operação e instalação do Sistema – Carga horária de 8 horas.

Assim, a contratada deverá ministrar o treinamento e repasse de conhecimento contendo carga horária mínima de 20 horas.

A Contratada deve prover os materiais e equipamentos destinados ao treinamento do pessoal, tanto para suprir as necessárias bases teóricas, como para fornecer todos os elementos práticos relacionados com os serviços.

Deverá ser ministrado o treinamento para até 04 (quatro) colaboradores.

**B.4) INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (BENS)**

**- Câmera Speed Dome IP**

Endereços IP, usuário, senha;

Configuração de vídeo qualidade da imagem, ajustes de foco, etc.

Ligação da câmera à rede de fibra óptica ou rádio;

Ligação da câmera à rede elétrica ou fonte PoE;  
 Interligação da câmera ao software de videomonitoramento;  
 Ativação das funções de PTZ junto ao joystick compatível e todas as suas teclas e comandos;  
 Configuração de presets e analíticos da câmera quando necessário;  
 Configuração dos parâmetros de vídeo mediante ao link de transmissão podendo ser ajustada sua resolução para um melhor tráfego no link seja ele de fibra óptica e principalmente sendo link de rádio;  
 Fixação da câmera ao braço metálico;  
 Cabeamento entre shelter e câmera;  
 Após instalação e ativação da câmera no sistema deverá ser feito todo e qualquer ajuste físico no posicionamento da câmera em relação ao braço e ao ângulo de instalação para a melhor visão possível em relação a capacidade angulação, visão geral do ambiente e até mesmo em relação ao relevo.

#### **- Console Técnico de Operação**

O móvel deverá ser montado e instalado de acordo com o layout desejado pelo cliente e com a perfeita instalação e acomodação do computador. Possuindo local para acomodação do desktop, gaveta para acomodação do teclado, furos para passagem de cabos, calhas para a não exposição do cabeamento.

Deverá ser montado o painel em MDF para acomodação do monitor de 48 na parede em frente à estação de monitoramento e da mesma cor do móvel da mesa. O mesmo deverá ser capaz de embutir os cabos de energia e vídeo atrás do monitor com um afastamento de pelo menos 5cm da parede para a passagem de cabos.

#### **- Estação de Monitoramento de Imagem**

Instalação física do computador no móvel;  
 Acondicionamento de cabos de modo que não fiquem expostos e desorganizados;  
 Ativação do computador juntamente com seu sistema operacional, criando usuários de acesso e perfis;  
 Configuração de rede do equipamento para comunicação com toda a rede e todos os sistemas;  
 Instalação da aplicação cliente do software de vídeo monitoramento, comunicação do servidor de monitoramento e link das câmeras para visualização em gestão do sistema;  
 Interligação do computador ao monitor de 48 polegadas replicando a imagem do monitor principal do computador;

#### **- Fibra Óptica**

Interligar o switch instalados nos pontos ao sistema de fibra óptica, fornecido pela prefeitura Municipal.

#### **- Servidor para Monitoramento Armazenamento Gravação de Imagens e Software-Licença para Monitoramento Armazenamento Gravação de Imagens**

A instalação, customização, integração e ativação deve ser entendida abrangendo todos os procedimentos relacionados à instalação e configuração, física e lógica, parametrização e testes de quaisquer componentes de hardware e software fornecidos no escopo do termo de referência, de modo a garantir o pleno funcionamento da solução, inclusive garantindo a operacionalização e integração com os demais componentes de hardware e software atualmente em uso na rede.

Deverá criar e manter atualizada documentação das atividades, processos, testes, homologação, entrega e conferência, encontros de trabalho, compromissos e prazos, incluindo planos de trabalho, planos de contingência e atas, de modo a compor uma documentação final da implantação a ser

entregue a Prefeitura no final do processo. Toda a documentação gerada no escopo do projeto deverá estar no idioma Português.

Deverá providenciar a ligação entre o rack, servidores, switches, câmeras e demais ativos de rede. A contratada será responsável pelo fornecimento e instalação de todos os insumos inclusive dos cordões ópticos ou patch cords em quantidade suficiente para a conexão ao sistema.

Deverá ser realizado levantamento, local, da situação atual relativa ao uso de recursos de software necessários, incluindo licenças, interfaces utilizadas, servidores e dispositivos conectados, consubstanciando, em relatório, as principais constatações relativas à situação atual, considerando as melhores práticas de mercado, e indicando possibilidades de melhorias a serem implementadas na nova solução de gestão seja ela de rede ou de vídeo monitoramento.

No servidor deverá estar ativa todas as licenças da solução, seja ela de gestão, licença servidor, licença cliente, eventos ativos de rede e sistema operacional.

Deverão ser configurados usuários, prioridades de uso do sistema, presets ou todo e qualquer analítico existente e necessário para a automatização e aumento da eficiência tecnologia do sistema de vídeo monitoramento, seja de pesquisa forense, placas, faces dentre outros.

Deverá ser realizado levantamento, local, da situação relativa ao uso de recursos de armazenamento necessário, incluindo áreas alocadas, equipamentos de interconexão e interfaces utilizadas, servidores e comutadores conectados, recursos de backup/restore etc., consubstanciando, em relatório, as principais constatações relativas à situação atual, considerando as melhores práticas de mercado, e indicando possibilidades de melhorias a serem implementadas na nova solução no quesito armazenamento otimizando resolução de visualização de streams e perfis de armazenamento.

#### **- Mesa Controladora/Joystick**

Instalação da mesa controladora (joystick) das câmeras ptz compreendendo em ligação da mesa à estação de monitoramento, ativação da mesa no sistema, completa integração entre câmera e joystick e servidor fazendo com que a mesa opere todas as suas funções e botões em 100% de suas funcionalidades. Definição de controle canhoto e destro e demais botões para presets, mudanças de imagens, seleção de câmeras, dentre outros.

#### **- Monitor/TV**

Instalação e fixação de suporte para tv suportando sua total capacidade de peso.

Montagem do monitor no suporte.

Interligação via cabo HDMI ou DVI até a estação de monitoramento.

#### **- Nobreak 1.5 KVA**

O Nobreak deverá ficar dentro do rack da sala de monitoramento caso haja espaço físico ou ao lado do mesmo.

Deverá ser montado um quadro de sobrepor com disjuntor independente para a alimentação do nobreak central.

Deverá ser instalado um circuito 220v independente desde o quadro de distribuição principal do prédio que ficará a central de vídeo monitoramento até o quadro de energia do sistema.

Deverá ser feito um circuito que sustente todos os equipamentos instalados na sala de monitoramento e dentro do rack, portanto alimentando com energia estabilizada e mantendo em autonomia todos os equipamentos tais como o servidor de vídeo monitoramento, switch, estação de monitoramento com monitor teclado e mouse, joystick e monitor de 48 polegadas.

#### **- Nobreak 600VA**

O Nobreak deverá ser instalado dentro do shelter/caixa hermética fixada no poste.

O mesmo deverá energizar todos os equipamentos que estão instalados na caixa tais como switch, câmera, coolers e demais ativos que necessitem de energia.

Sendo energizado pela tomada localizada na caixa semastop instalada no shelter/caixa hermética.

O mesmo deverá ficar em altura suficiente dentro do shelter de modo que caso ocorra alguma vazamento de água de chuva e acidentalmente entre água na caixa, o mesmo não fique em posição que possa molhar, ou seja, deverá ficar em uma bandeja suspensa ou suporte o qual mantenha fora de perigo de molhar.

#### **- Poste de Concreto**

A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas relacionadas a este serviço, inclusive insumos entre elas:

Efetuar a fundação e implantação dos postes;

Instalação de aterramento para poste bem como acessórios para que ele possa ser energizado, por exemplo roldanas e racks de montagem fixado em fita metálica;

Fixação de armário para abrigar equipamentos, bem como a montagem de fonte, cabos, disjuntores, nobreaks na parte interna do armário;

Testes da rede de energia elétrica;

Instalar o braço metálico que fixará as câmeras IP ao poste (montagem);

#### **- Poste de Ferro**

A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas relacionadas a este serviço, inclusive insumos entre elas:

Efetuar a fundação e implantação dos postes;

Instalação de aterramento para poste bem como acessórios para que ele possa ser energizado, por exemplo roldanas e racks de montagem fixado em fita metálica;

Fixação de armário para abrigar equipamentos, bem como a montagem de fonte, cabos, disjuntores, nobreaks na parte interna do armário;

Testes da rede de energia elétrica;

Instalar o braço metálico que fixará as câmeras IP ao poste (montagem);

#### **- Rack 24U**

A montagem deverá ser feita dentro da sala de vídeo monitoramento com a fixação de bandejas e guias de cabos. O mesmo deverá, de preferência, ser posicionado de modo a receber ventilação necessária para um perfeito funcionamento dos equipamentos acondicionados dentro do rack.

#### **- Shelter**

Fixação de armário para abrigar equipamentos, bem como a montagem de fonte, cabos, disjuntores, supressor de surto, nobreaks na parte interna do armário, montagem da parte elétrica interna, organização de cabos dentro da caixa, fixação de prensa cabos, montagem de caixa semastop para fixação dos disjuntores e supressores, instalação de ventilação forçada e acomodação dos terminadores ópticos;

#### **- Switch 5 Portas Giga**

Deverá providenciar a conexão entre os switches novos e existentes. Para tanto, deverá conectar os switches aos DIOS (distribuidor interno óptico) e servidores do rack.

Deverá ser configurado, caso necessário:

Endereços IP, usuário, senha; Serviços como Vlans, SSH, Logs; Controles de bandas; Gerenciamento de portas de rede e fibra; Roteamento.

Nas portas de fibra o switch deverá ser configurado a modo que o transceiver receba corretamente a alimentação necessária para atingir a distância do enlace evitando que caso o não haja alimentação

correta entre o switch e modulo o mesmo não se ative no slot ou tenha um possível redução do tempo de vida do equipamento.

Deverá ser implementado caso necessário todos os protocolos exigidos para a perfeita comunicação entre switches, módulos e outros ativos tais como spanning tree, link agregation e troubleshooting para evitar qualquer possível falha na comunicação do dado transmitido ou que ocorra qualquer erro de gênero.

Deverá ser configurado software de gestão de ativos propiciando e facilitando a gestão dos equipamentos instalados.

O switch que irá no rack (na central de monitoramento) a contratada será responsável pelo fornecimento e instalação de todos os insumos inclusive dos cordões ópticos ou patch cords em quantidade suficiente para a conexão dos mesmos.

#### **- Switch 24 Portas Giga**

Deverá ser configurado, caso necessário:

Endereços IP, usuário, senha; Serviços como Vlans, SSH, Logs; Controles de bandas; Gerenciamento de portas de rede e fibra; Roteamento.

Deverá ser implementado caso necessário todos os protocolos exigidos para a perfeita comunicação entre switches, módulos e outros ativos tais como spanning tree, link agregation e troubleshooting para evitar qualquer possível falha na comunicação do dado transmitido ou que ocorra qualquer erro de gênero.

Deverá ser configurado software de gestão de ativos propiciando e facilitando a gestão dos equipamentos instalados.

O switch que irá no rack (na central de monitoramento) a contratada será responsável pelo fornecimento e instalação de todos os insumos inclusive dos cordões ópticos ou patch cords em quantidade suficiente para a conexão dos mesmos.

#### **- Documentação:**

Deverá ser contemplado para a documentação:

Elaboração de projeto executivo da solução;

Fornecimento do projeto “As-Built”;

Fornecimento dos resultados dos testes de certificação do cabeamento metálico.

#### **- Treinamento**

O programa de treinamento deve compreender o nível Operacional, visando esclarecer o pessoal encarregado da operação a respeito dos assuntos que lhe permitam um melhor conhecimento do conjunto.

Deverá compor o treinamento:

- Estudos de teoria de funcionamento do Sistema – Carga horária de 4 horas;

- Treinamento (teoria e prática) na utilização dos softwares instalados na Central de Vídeo-monitoramento – Carga horária de 8 horas.

- Noção global sobre a operação e instalação do Sistema – Carga horária de 8 horas.

Assim, a contratada deverá ministrar o treinamento e repasse de conhecimento contendo carga horária mínima de 20 horas.

A Contratada deve prover os materiais e equipamentos destinados ao treinamento do pessoal, tanto para suprir as necessárias bases teóricas, como para fornecer todos os elementos práticos relacionados com os serviços.

Deverá ser ministrado o treinamento para até 04 (quatro) colaboradores.

## **5 - DESCRIÇÃO DOS ITENS**

### **5.1 – Câmera fixa para Leitura de placas (LPR)**

- u) Sensor de imagem mínimo 1 / 1.8” CMOS
- v) Iluminação mínima de 0.002 Lux (colorido), 0.0002 Lux, (preto e Branco), 0 Lux (preto e branco com IR ligado)
- w) Lente varifocal motorizada de 3,6mm a 10mm, ou superior
- x) Controle de foco automático ou manual
- y) Zoom óptico de no mínimo 3x
- z) Compensação de luz de fundo HLC/BLC/WDR (mínimo 90dB)
- aa) Compressão de vídeo H.265, H.264, MJPEG
- bb) Mínimo de 2 streams de vídeo
- cc) Resoluções Máxima de no mínimo 1920x1080
- dd) Taxa de quadros por segundo: 30 fps na resolução de 1920x1080
- ee) Suporte a protocolo ONVIF
- ff) Interface de rede 1 RJ-45 10/100/1000 Base-T
- gg) Suporte para cartão micro SD de pelo menos 128GB
- hh) No mínimo 2 entradas e 2 saídas de alarme
- ii) 1 entrada e 1 saída de áudio
- jj) Nível de proteção IP67
- kk) Alimentação 12Vdc, PoE+
- ll) Temperatura de operação entre -30° – 65° C
- mm) Leitura automática de placas (LPR)
  - a. Velocidade máxima para Leitura de até 60km/h
  - b. Taxa de captura de placa de no mínimo 95%
  - c. Taxa de Assertividade na Leitura da placa de no mínimo 90%
  - d. Ter suporte para placas do Mercosul
  - e. Ter suporte para placas de motocicletas
  - f. Banco de dados para lista de no mínimo 10.000 placas cadastradas para liberação ou negação de acesso
  - g. Armazenar informações de horário, data, placa, cor e marca do veículo
- nn) Ser compatível com o programa VMS oferecido
- oo) Com suporte de fixação para poste incluso

## 5.2 – Câmera Speed Dome

- pp) Sensor de imagem: 1 / 2.8” CMOS ou superior
- qq) Deve possuir no mínimo a resolução de 1920x1080
- rr) Aceitar taxa de quadros por segundo de 60 fps na resolução de 1920x1080
- ss) Possuir no mínimo 3 streams de vídeo
- tt) Ter compensação de luz de fundo com as funções BLC/HLC
  - a. WDR (mínimo 120dB)
- uu) Ter iluminação mínima de 0,005 Lux colorido, 0,0005 Lux Preto e Branco e 0 Lux com IR ligado
- vv) Possuir zoom óptico de no mínimo 25x
- ww) Possuir zoom digital de no mínimo 16x
- xx) Distância focal de 4,8 a 120 mm
- yy) Movimento de Pan (PTZ)
  - a. Pan: 360° Sem fim (infinito)
  - b. Velocidade manual de Pan: 0.1° ~ 200° /s

- c. Velocidade de preset/Pan: 240° /s
- zz) Movimento de Tilt (PTZ)
  - a. Tilt: -15° ~ 90°, 180° com auto flip
  - b. Velocidade manual de Tilt: 0.1° ~ 120° / s
  - c. Velocidade de preset/Tilt: 200° /s
- aaa) Número mínimo de presets: 300
- bbb) Quantidade de patrulhas de no mínimo 5
- ccc) Quantidade mínima 8 Tour com 32 presets cada
- ddd) Iluminação infravermelho com alcance de no mínimo 100 metros
- eee) Ter no mínimo 1 entrada e 1 saída de áudio
- fff) Ter no mínimo 2 entradas de alarme e 1 saída de alarme
- ggg) Ter interface de rede 10/100Base-T
- hhh) Deve aceitar protocolo ONVIF
- iii) Deve ter compressão de imagens padrão H.265/H.264/MJPEG
- jjj) Deve possuir capacidade de armazenamento por cartão micro-SD de até 256GB
- kkk) Alimentação 12Vdc / 3ª ou PoE 802.3at
- lll) Temperatura de operação entre -40° e 70° C
- mmm) Nível de proteção IP66
- nnn) Proteção contra surtos de tensão de até 6KV
- ooo) Deve ser acompanhado de suporte de fixação
- ppp) Deve possuir no mínimo os seguintes analíticos de vídeo
  - a. Detecção de movimento
  - b. Mascaramento de vídeo
  - c. ROI (Região de Interesse)
  - d. Objeto abandonado
  - e. Objeto retirado
  - f. Detecção de face
  - g. Filtro de detecção de pessoas, veículos e motocicletas
  - h. Cruzamento de linha
  - i. Identificação de alarme causado por tipo (pessoa ou veículo)
  - j. Filtro para falso alarmes causados por animais, luz forte, folhas e outros

### 5.3 – No Break 600VA

- o) Tensão de entrada nominal: 120 / 220
- p) Tipo de seleção: Bivolt automático
- q) Faixa de tensão: 96-144Vac / 176-264 Vac
- r) Frequência: 57 Hz a 63 Hz
- s) Tensão de saída nominal: 120 Vac
- t) Forma de onda de saída: semi-senoidal
- u) Número de tomadas: mínimo de 4
- v) Potência nominal de pico: 600VA / 300W
- w) Tipo de bateria: Selada VRLA, chumbo-ácida livre de manutenção e à prova de vazamento
- x) Quantidade e capacidade da bateria: 1 Bateria 12V 7 A/h
- y) Tempo de recarga da bateria: Até 10 horas
- z) Temperatura de operação: 0 a 40° C

- aa) Proteções contra sobre tensões e sub tensões, proteção contra descarga da bateria e proteção contra sobrecarga na saída

#### **5.4 – Mesa Controladora**

- f) Deve ser da mesma marca do fabricante do programa de VMS, ou ser compatível com comprovação por carta do fabricante ou listagem de equipamentos homologados
- g) Deve possuir interface de conexão através de porta RJ45, RS232, RS485 e USB
- h) Deve possuir Joystick com 3 eixo, velocidade variável com zoom
- i) Temperatura de operação entre -10° e 55° C

#### **5.5 – Caixas Hermética**

- d) Caixa confeccionada em chapas de aço carbono SAE-1006-1008 COM ESPESSURA #19 com dimensões de H x L x P = 700 x 400 x 200mm corpo único soldado eletricamente, dotado de aberturas laterais ou na tampa para ventilação e ou instalação de cooler, com tampa também em chapa #19 dotada de dobradiças 120° de abertura, fecho padrão tipo fenda ou fecho com chave segredo e porta-cadeado. Possui no fundo abertura com tubo para passagem de cabos e eletrodutos além de suporte para fixação em postes ou parede. Possui placa suporte para equipamentos (placa laranja) confeccionada em chapa #18.
- e) Acabamento em pintura eletrostática (a pó) na cor cinza, bege ou preta

#### **5.6 – Poste de Concreto 9/300 Duplo T**

- h) Poste de Concreto duplo T - 300 daN
- i) Dimensões poste: 9 m x 300 daN
- j) Dimensões da cavidade: 40cm x 40cm x 1,35 prof.
- k) Dimensões da base do poste: 28 x 35 cm
- l) Dimensões do topo do poste: 11,5 x 13,5 cm
- m) Deve vir acompanhado de braço prolongador metálico, galvanizado a fogo, com medidas de 1,5 metros para fixação no poste para fixação das câmeras móveis.

#### **5.7 – Poste Aço 5 Metros 3 1/4”**

- g) Altura: 5 metros
- h) Dimensão da base: 82,00mm
- i) Dimensão do topo: 82,00mm
- j) Galvanizado
- k) Instalação tipo engastado

#### **5.8 – Programa de Vídeo Monitoramento (VMS) e Licenças**

- g) O VMS deverá ter arquitetura Cliente/Servidor
- h) Deverá oferecer uma completa solução de vigilância de vídeo, escalável de uma para centenas de câmeras e que poderão ser adicionadas individualmente
- i) O módulo Servidor deverá ter no mínimo as seguintes características
- a. Deverá ser constituído pelo núcleo do sistema, ferramenta de configuração, visualização ao vivo, player de arquivos, visualização de logs, funcionalidade de análise de vídeo e pesquisa forense de arquivos
  - b. No caso de perda de sinal de uma das câmeras, deverá detectar a perda de vídeo e deverá ter a possibilidade de alertar o administrador do sistema

- c. Receber todos os eventos no sistema e tomar as ações apropriadas baseado em relações evento/ação definidas pelo usuário
- d. Autenticar usuários e dar acesso ao VMS baseado em direitos de acesso predefinidos
- e. Dever estar apto a receber e tratar os eventos de análise de vídeo, tais como: cruzamento de linha, objetos abandonados e retirados, intrusão de área, parada na área de interesse, permanência na área de interesse, detecção inteligente de pessoas/veículos, detecção de face, reconhecimento facial, Leitura de placas de veículos (LPR), lista negra de veículos, contagem de pessoas, mapa de calor, dentre outros
- f. Gerenciar grupos de dispositivos por organizações
- g. Gerenciar dispositivos
  - i. Inicializar
  - ii. Adicionar dispositivos via auto busca, endereço IP, domínio e segmento IP
  - iii. Gerenciar câmeras IP, Gravadores de Vídeo (DVR), Gravadores de vídeo em rede (NVR), decodificadores, etc
- h. Gerenciar usuários
  - i. Gerenciar permissões de usuários por funções
  - ii. Restringir usuário por MAC e data de expiração
  - iii. Bloquear usuários
  - iv. Suportar a integração com o Active Directory
- i. Deve suportar armazenamento na borda e centralizado
- j. Deve suportar planos de gravação
- k. Realizar backup de vídeo armazenados na borda, como NVRs, DVRs, cartão SD
- l. Deve permitir cota de disco para alocação de gravação dos dispositivos em diferentes grupos de disco
- m. Deve ter suporte para Google maps online, Google maps off-line
- n. Deve permitir configurar os pontos de acesso e submapas no mapa
- o. Deve ter suporte para utilização de Vídeo Wall
- p. Deve suportar banco de dados facial
  - i. Gerenciar bibliotecas de faces
  - ii. Adicionar faces individualmente ou em Item
  - iii. Configurar o tipo de pessoa
  - iv. Configurar o limiar de similaridade
- q. Suportar lista negra de veículos
- r. Deve permitir a realização de backup automático da base de dados do sistema
- s. Deve permitir o backup e restauração manual da base de dados do sistema
- t. Deve permitir a visão geral e detalhes das informações do sistema
  - i. Status da CPU, armazenamento e banda utilizada
- u. Deve permitir a busca e exportação de logs do sistema
- v. Deve suportar o uso de servidores auxiliares para cascadeamento e balanceamento de cargas
- j) O módulo Cliente deverá ter no mínimo as seguintes características e funções:
  - a. Visualização em tempo real
  - b. Layout comum e layout customizado
  - c. Mostrar árvore de dispositivos
  - d. Permitir gravação manual

- e. Foto instantânea
  - f. Zoom digital
  - g. Planificação de câmeras tipo Fisheye
  - h. Smart tracking entre fisheye e speed dome/camera panorâmica/camera fixa
  - i. Intercomunicação de áudio
  - j. Mostrar ou ocultar regras de IVS na visualização ao vivo
  - k. Mostrar mapa na visualização ao vivo
  - l. Suportar mesa controladora para visualização ao vivo
  - m. Posicionamento rápido de vídeo ao vivo no mapa
  - n. Reproduzir imagens gravadas em dispositivos de borda ou na central de armazenamento
  - o. Filtro de vídeo: normal, movimento e alarme
  - p. Sincronizar reprodução
  - q. Zoom digital na reprodução
  - r. Permitir reprodução de imagens quadro a quadro
  - s. Download de vídeo com suporte a formatos avi, dav, mp4 e asf
  - t. Mostrar ou ocultar regras de IVS na reprodução
  - u. Decodificar vídeo para vídeo wall
  - v. No tratamento dos eventos:
    - i. Ter informações em tempo real e histórico de eventos
    - ii. Possibilidade de encaminhar o alarme para usuário relevante
    - iii. Enviar manualmente e-mail de alarme para pessoa relevante
    - iv. Manuseio de alarmes, preencher com comentários
    - v. Pesquisa de alarme por fonte de alarme, hora do alarme, status, usuário, prioridade
    - vi. Pesquisa de alarme e exportar lista de alarme
  - w. Realizar a captura automática de faces
  - x. Extrair metadados de faces capturadas
  - y. Fazer comparação de faces em tempo real
  - z. Busca de faces por atributos
  - aa. Busca de face por upload de imagem
  - bb. Busca de registros de reconhecimento facial
  - cc. Fotos instantâneas capturadas por câmeras, incluindo informações sobre pessoas, veículos motorizados e veículos não motores
  - dd. Extrair metadados das fotos
  - ee. Busca rápida por objetos em fotos do banco de dados
  - ff. Gerar relatórios de atributos baseados em contagem de pessoas
  - gg. Capacidade de análise de fluxo por mapa de calor
  - hh. Deve ser capaz de gerar relatórios da análise de fluxo de clientes por hora e fluxo total de clientes
    - ii. Fazer reconhecimento de placas em tempo real
    - jj. Busca por características do veículo
- k) O sistema do VMS deverá ter no mínimo as seguintes características por servidor utilizado:
- a. Suportar 1000 dispositivos e 2000 canais
  - b. Suportar 200 dispositivos ou 800 canais que utilizam o protocolo ONVIF
  - c. Suportar 100 canais de reconhecimento facial

- d. Suportar 64 canais de LPR
- e. Suportar 20 canais de detecção de objeto
- f. Suportar 64 canais de mapa de calor
- g. Suportar 100 canais para contagem de pessoas
- h. Suportar 20 canais para imagem térmica
- i. Suportar 200 Ips ou 1024 portas para dispositivos de controle de acesso
- j. Suportar 200 dispositivos de painel de alarme
- k. Suportar uma transmissão de mídia de entrada de 600 Mbps
- l. Suportar uma transmissão de mídia de saída de 600 Mbps
- m. Suportar uma largura de banda da reprodução de vídeo de 100 Mbps
- n. Suportar 15 eventos de LPR com foto por segundo
- o. Suportar 150 capturas de face com foto por segundo
- l) O Sistema VMS deverá vir licenciado para no mínimo para:
  - a. 60 canais de vídeo
  - b. 8 canais com LPR em tempo real
  - c. 2 canais com reconhecimento facial em tempo real

#### **5.9 – Servidor de Monitoramento e Armazenamento**

- p) Gabinete no formato Rack 19”
  - a. Altura máxima de 2 U
  - b. Vir acompanhado de suportes, trilhos e conectores para instalação
  - c. No mínimo 4 FANs
- q) Fonte de alimentação de no mínimo 500W reais certificada 80PLUS com PF ativo
  - a. Entrada AC 100-240 V, 50-60 Hz
- r) Processador Xeon E-2224G (3.4 GHz, 8MB cache, 4 núcleos e 4 Threads0, ou superior
- s) Deve suportar pelo no mínimo 4 soquetes DDR4 266/2400/2133 MHz DIMM
  - a. Suporte de até 128 GB de memória
  - b. Suporte a memória ECC
  - c. Deve vir com 8GB de memória já embarcada
- t) Deve possuir interface gráfica integrada com suporte a no mínimo 3 telas
  - a. 1x porta D-Sub com resolução máxima de 1920x1200 a 60 Hz
  - b. 1x DisplayPort com resolução máxima de 4096x2304 a 60Hz
  - c. 1x porta DVI-D ou HDMI com resolução máxima de 1920x1200 a 60 Hz
- u) Deve possuir no mínimo 2 portas de rede 1GbE (10/100/1000)
- v) Deve possuir no mínimo os seguintes slots de expansão
  - a. 1x slot PCI Express x16 (PCIEX16)
  - b. 1x slot PCI Express x16 (PCIE8)
  - c. 2x slots PCI Express x1
- w) Armazenamento
  - a. Deve possuir pelo menos 1 conector M.2 PCIe (x4/x2 SSD suporte)
  - b. Deve possuir pelo menos 1 conector M.2 SATA (PCIe x4/x2 SSD suporte)
  - c. Deve suportar RAID 0, RAID 1, RAID 5 e RAID 10
  - d. Deve ter suporte de no mínimo 5x baias de 3,5” e 1x baia de 2,5” internas
  - e. Deve vir embarcado com:
    - i. 1 SSD 960Gb para o sistema operacional e aplicativos, ou superior

- ii. 2 HD 4Tb específicos para uso em sistemas de segurança de vídeo monitoramento, ou superior
- iii. 3 HD 8Tb específicos para uso em sistemas de segurança de vídeo monitoramento, ou superior
- x) Possuir no mínimo 1 porta USB 3.1 Gen 2
- y) Possuir no mínimo 5 portas USB 3.1 Gen 1
- z) Deve suportar temperaturas de 0 a 70° C
- aa) Deve suportar saída de áudio
  - a. Áudio de alta definição 2/4 / 5.1 e 7.1 canais
  - b. Suporte para saída S / PDIF
- bb) O servidor deverá ter instalado o sistema operacional Windows 10 IoT ou superior e que seja totalmente compatível com o programa VMS
- cc) Deve ser acompanhado de mouse, teclado e monitor de no mínimo 15"

#### **5.10 – Switch Gerenciável 24 Portas**

- n) Suporte a redundância de links com Spanning Tree
- o) Ter priorização de dados, vídeo e voz com QoS
- p) Ter protocolo SNMP
- q) Ter proteção contra ataques DDoS
- r) Possuir 24 portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps)
- s) Possuir 4 slots Mini-Gbic/SFP (1000 Mbps)
- t) Alimentação: 100-240 Vac, 50/60Hz
- u) Temperatura de operação: entre 0 a 50° C
- v) Ser homologado pela Anatel
- w) Capacidade de switch: 56 Gbps
- x) Taxa de encaminhamento de pacote: 38,7 Mpps
- y) Ter roteamento estático

#### **5.11 – Switch 5 portas PoE**

- j) Possuir 5 portas 10/100 Mbps, sendo no mínimo 4 com alimentação PoE
- k) Capacidade de fornecer até 30W em qualquer uma das portas PoE e um total de 58W de potência máxima total
- l) Proteção contra surtos elétricos de até 15KV em todas as portas RJ45
- m) Capacidade do switch de 1Gbps
- n) Taxa de encaminhamento de pacotes de 148 kpps
- o) Alimentação: 100-240 Vac, 50/60Hz
- p) Temperatura de operação: de -10° a 45° c
- q) Deve ser homologado pela Anatel

#### **5.12 – Injetor PoE**

- g) Deve atender as normas IEEE 802.af e IEEE 802.at
- h) Deve possuir 2 portas RJ45 com velocidade 10/100/1000 Mbps
- i) Potência de 30W na porta PoE
- j) Alimentação: 100-240 Vac, 50/60Hz
- k) Temperatura de operação: 0 a 40° C

#### **5.13 – No Break 1500Va**

- n) Tensão de entrada bivolt automático 115/127/220

- o) Variação máxima de tensão
  - a. 89 a 138 (rede 115V)
  - b. 181 a 251 9rede 220V)
- p) Potência máxima de saída: 1500VA
- q) Fator de potência: 0,65
- r) Tensão nominal de saída: 115V
- s) Regulação de +- 5% (para operação de bateria)
- t) Forma de onda do inversor: Senoidal por aproximação
- u) Saída com 5 tomadas padrão NBR 14136
- v) 2 Baterias internas de 12V 7 A/h
- w) Acionamento do inversor < 0,8 ms
- x) Proteções:
  - a. Sobreaquecimento no transformador e inversor, potência excedida, descarga total da bateria, curto circuito no inversor, surtos de tensão e sob/sobretensão da rede elétrica
- y) Entrada para módulo de bateria externa (opcional)

#### 5.14 – Estação de Monitoramento

As estações de monitoramento devem ter no mínimo as seguintes características:

- j) Processador intel i7-10700 3.8 GHz
- k) 16Gb de Memória RAM
- l) Armazenamento:
  - a. 1 SSD de 480 GB
  - b. 1 HD 1Tb 7200rpm
- m) Fonte de alimentação de 500W reais 80 PLUS
- n) Placa de vídeo off board GT1050 com 2 GB de memória
- o) Gabinete com coolers adicionais
- p) Sistema operacional Windows 10 PRO
- q) Deve vir acompanhado de teclado e mouse

#### 5.15 – Rack 19” x 24U

- o) Porta fabricada em aço SAE 1020 com espessura de 1,2mm e visor de acrílico de 2.0mm
- p) Estrutura soldada com perfis de aço SAE 1020 de espessura de 0,95 a 1,2mm
- q) Teto e soleira com abertura para entrada de cabos confeccionados em aço de espessura de 0,80 a 1,06mm
- r) Par de planos de montagem 19” em aço SAE 1020 espessura de 0,90 a 1,2mm ajustáveis na profundidade
- s) Tampas laterais e traseiras totalmente removíveis através de parafusos internos, confeccionadas em aço SAE 1020 com espessura de 0,80 a a 1,06mm
- t) Venezianas de ventilação laterais
- u) Pés niveladores ou rodízios
- v) Tratamento do aço com anti corrosivos e desengraxantes industriais biodegradáveis
- w) Pintura Epoxi texturizado
- x) Rack padrão 19” linha leve, com porta de aço e visor acrílico com chave segredo único
- y) Atender as normas DIN 41494 e IEC 297
- z) Dimensões: 24Ux670mm

- aa) Deve ser acompanhado dos acessórios para rack 19”:
- a. 1 Bandeja fixa de 600mm
  - b. 2 organizadores de cabos horizontais
  - c. 1 régua de energia com 8 tomadas

#### **5.16 – Monitor 23.8” LED**

Os monitores que será utilizado nas estações de trabalho devem possuir no mínimo as seguintes características:

- k) Tecnologia IPS
- l) Dimensão do painel: 23,8” / 60,5 cm
- m) Prop. da imagem: 16:9
- n) Resolução máxima: 1920x1080 a 75 Hz
- o) Tempo de resposta: 4 ms
- p) Brilho 250 cd/m<sup>2</sup>
- q) Proporção de contraste: 1000:1
- r) Conectores:
  - a. 1 VGA
  - b. 1 HDMI
  - c. 1 Displayport
- s) Temperatura de operação: 0 a 40° C

#### **5.17 – TV/Monitor de 55”**

A TV/monitor a ser utilizado pelas estações de trabalho devem ter as seguintes especificações mínimas:

- l) Tamanho da Tela 55”
- m) Resolução: 3.840x2160
- n) Frequência: 60Hz
- o) 3 entradas HDMI
- p) 1 entrada USB
- q) 1 entrada para Ethernet (RJ45)
- r) Wi-Fi integrado
- s) Alimentação de 100-240 Vac, 50/60Hz
- t) Deve vir acompanhado de suporte para parede
- u) Deve vir acompanhado dos cabos necessários

**6 - PROCEDIMENTO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E GARANTIA:** Promover os serviços de manutenção responsabilizando-se pela qualidade dos equipamentos e peças utilizadas, como também a perfeição técnica e acompanhamento das fases de testes após cada serviço.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

Prestar os Níveis e Garantir o serviço – SLA (Service Level Agreement ou Acordo de Nível de Serviço)

ATENDIMENTO		REPARO	
NÍVEL	Tempo	NÍVEL	Tempo
Crítico	24h	Crítico	48h
Severo	48h	Severo	60h
Médio	72h	Médio	72h
Informações	96h	Informações	96h

Todos os equipamentos e serviços deverão ter garantia de 12 meses.

A licitante deverá disponibilizar número de telefone e e-mail para abertura de chamado técnicos. Deverão ser apresentados todos os prospectos, catálogos, manuais, etc. dos produtos ofertados que comprovem o total atendimento das especificações técnicas constantes do presente termo de referência.

## 7 – CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO:

### Estimativa de instalação dos itens:

Item	Qde	Descrição
01	08	CAMERA FIXA
02	12	CAMERA SPEED DOME
03	12	NO-BREAK 600 VA
04	02	MESA CONTROLADORA
05	12	CAIXA HERMÉTICA
06	12	POSTES CONCRETO 9/300 Duplo T
07	08	POSTE AÇO 5 METROS 3 1/4"
08	01	SOFTWARE DE MONITORAMENTO E LICENÇAS
09	01	SERVIDOR DE MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO
10	01	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS
11	12	SWITCH 5 PORTAS PoE
12	04	INJETOR PoE
13	03	NO-BREAK 1500 VA
14	02	ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO
15	1	RACK 24 U
16	2	MONITOR 23.8" LED
17	2	TV/MONITOR 55"
18	1	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO SISTEMA



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

***Cronograma físico***

DESCRIÇÃO	10 DIAS	15 DIAS	20 DIAS	25 DIAS	30 DIAS
Levantamento morfológico e topográfico dos pontos(postes) da cidade de BURITI ALEGRE poste					
AQUISIÇÃO E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS PARA PREFEITURA					
IMPLANTAÇÃO DOS POSTE					
MONTAGEM DAS CAMERAS NOS POSTES, INTERLIGAÇÃO COM FIBRA-ÓPTICA	25 dias				
MONTAGEM DA CENTRAL DE MONITORAMENTO					
ENTREGA DOS SERVIÇOS E TREINAMENTO					

**MÁRCIO JOSÉ ANDRADE SILVA**  
 TÉCNICO DE INFORMÁTICA  
 CONTRATO Nº 038/2017

**Declaro e aprovo.**

Buriti Alegre, 17 de fevereiro de 2022.

**ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**  
 Prefeito Municipal



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

**ANEXO III - PROCURAÇÃO**

**(FORA DOS ENVELOPES)**  
**(MODELO)**

**PROCURAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2022**  
**Processo Administrativo nº 05328/2021.**

**OUTORGANTE:** ....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, nº, bairro, cidade, estado, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....

**OUTORGADO:** ....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, nº, bairro, cidade, estado, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....

**PODERES:** Representar o outorgante perante este Município, durante o transcorrer dos trabalhos do processo licitatório, podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

.....  
 Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa – firma reconhecida



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

**ANEXO IV**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**(FORA DOS ENVELOPES)**  
**(MODELO)**

À  
Prefeitura Municipal de Buriti Alegre– GO.  
Rua Goiás nº 563, Centro.  
Buriti Alegre - GO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2022**  
**Processo Administrativo nº 05328/2021.**

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

**(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**  
**(MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2022**  
**Processo Administrativo nº 05328/2021.**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei nº, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de habilitação no presente processo licitatório, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL.**

**(FORA DOS ENVELOPES)**  
**(MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2022**  
**Processo Administrativo nº 05328/2021.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital na modalidade Pregão Presencial nº 003/2022, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO**

**(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)**  
**(MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2022**  
**Processo Administrativo nº 05328/2021.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE**  
**PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA Lei Complementar nº 123/2006**  
**(SOMENTE PARA ME/EPP)**

**(FORA DOS ENVELOPES)**  
**MODELO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2022**  
**Processo Administrativo nº 05328/2021.**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2022**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
 Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail para contato: \_\_\_\_\_

**\*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no “item 5” por ocasião do credenciamento e estar devidamente assinada pelo contador ou pelo representante da empresa.**

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014 anexando também a Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/20/2007 **com data de emissão não superior a 60 dias consecutivos e/ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional.**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

**ANEXO IX**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2022**  
**Processo Administrativo nº 05328/2021.**

CONTRATO n.º...../2022.

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO  
 DE EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**,  
 ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA\_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular de fornecimento de equipamentos/serviços, de um lado a Prefeitura Municipal de Buriti **ALEGRE - GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, nº 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado o(a) \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS**

**1.1** - O presente contrato tem fundamento à licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**, objeto do Processo Administrativo nº 05328/2021, estando às partes sujeitas aos preceitos do Decreto 3.555 de 08/08/2000, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e pelas respectivas alterações dadas pela Lei nº 8883 de 08/06/1994, e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar nº. 147/2014, de 07/08/2014, pelo Decreto Municipal de n.º 288/2005, de 16/12/2005.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO**

**2.1 DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento/serviços de equipamentos, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico para a fortalecer a segurança do município de Buriti Alegre-Go, por meio da implantação do sistema de vídeo monitoramento urbano em vias públicas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, estabelecido neste Edital e seus Anexos, em conformidade com o Edital e seus anexos do Pregão nº 003/2022, e a proposta da **CONTRATADA**, ata de realização do certame e Termo de Homologação, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**2.2.** Os Itens do objeto da presente licitação são os constantes no quadro a seguir:

Item	Qtd.	Und.	Discriminação dos equipamentos	Marca	Valor Unitário	Valor Total

### 2.3. – DAS OBRIGAÇÕES DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS:

2.3.1. Entregar os equipamentos/serviços solicitado em até 60 (sessenta) dias, os equipamentos e os serviços 30 (trinta) dias para instalação instalados e configurados, contados da emissão da Ordem de Compra, em horário comercial.

2.3.2. Entregar os equipamentos licitados no que se fizerem necessários para o melhor desempenho do objeto desta aquisição, em quantidade suficiente e de qualidade igual ou superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente no que consta a discriminação do anexo I do edital;

2.3.3. Entregar os equipamentos/serviços de acordo com as normas e condições pertinentes e estabelecidas no Edital, e declarações expressas na proposta;

2.3.4. Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

2.3.5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio da **CONTRATANTE**, em razão de ação ou omissão de prepostos da **CONTRATADA**, ou de quem em seu nome agir.

2.3.6. Não transferir a outrem, em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

2.3.7. Corrigir/reparar, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independente de justificção por parte desta, qualquer objeto que seja insatisfatório à repartição ou ao interesse do serviço público;

2.3.8. Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei nº 8.212 de 24/07/91; (CND e FGTS).

2.3.9. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

2.3.10. Zelar pelas possibilidades de termos aditivos tanto de meta, quanto de valor e suas implicações.

2.3.11. Quando solicitador apresentar relatório de entrega dos equipamentos/serviços, junto com a emissão de nota fiscal.

2.3.12. Emitir fatura para cada Ordem de compra recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

2.3.13. Providenciar imediata adequação das inconformidades apontados pelo **CONTRATANTE**, e promover imediata correção, em caso de irregularidade.

2.3.14. Cumprir os prazos pactuados.

2.3.15. Garantir a boa qualidade dos bens a serem entregues.

2.3.16. Responsabilizar-se por todas as despesas com deslocamento necessárias para a plena e total execução dos itens por lote licitados pela Secretaria Municipal de Secretaria de Administração e Planejamento, deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás.

2.3.17. Outras que se mostrem necessárias para o pleno cumprimento do objeto e das obrigações assumidas.

### 2.4 FORMA DE EXECUÇÃO: A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os equipamentos

montados, instalados e configurados os itens de cada lote do objeto deste contrato de acordo com as quantidades, especificações e critérios estabelecidos no Edital e seus Anexos, obrigando-se ainda:

**2.4.1.** O objeto adjudicado deverá ser entregue e instalado/configurado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da respectiva ordem de compra expedida pelo setor competente.

**2.4.2.** A recusa injustificada do **PROPONENTE(S) VENCEDOR(ES)** em entregar os equipamentos dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação neste Município, e impedimento de contratar com a Administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **3.1. DA CONTRATANTE:**

**3.1.1.** Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, logo após o recebimento da Nota Fiscal de entrega do(s) item(ns) de cada lote(s) licitado(s);

**3.1.2.** Averiguar a qualidade e o quantitativo dos objetos deste contrato.

**3.1.3.** Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração, especialmente designado, a execução, qualificação e aferição dos lotes de cada lotes licitados, objeto desta licitação, podendo, no entanto, a Administração inspecionar a qualidade e segurança dos itens e requerer a suspensão no caso de imprestabilidade do mesmo;

**3.1.4.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**3.1.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **3.2. DA CONTRATADA:**

**3.2.1.** Entregar os equipamentos/serviços licitados mediante solicitação da ordem de compra, emitida pela Secretaria Municipal de Secretaria de Administração e Planejamento, deste Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, nas datas de acordo com o objeto do contrato;

**3.2.2.** – Arcar com todas as despesas referentes aos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;

**3.2.3** – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiro, por si e/ou seus prepostos;

**3.2.4** – Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, substituindo e/ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos itens que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;

**3.2.5** – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.2.6** – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

**3.2.7** - A Adjudicatária deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os itens acima relacionados que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades (código defesa do consumidor Lei nº 8.078 de 11/09/1990) ou qualquer característica discrepante às exigidas no Edital



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

e seus Anexos, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

### **3.3 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**3.3.1** – Não será admitida a subcontratação do objeto licitado, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1. DO PRAZO:** O prazo do presente contrato é o contado da data de sua assinatura e término em 31/12/2022, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

**5.1** - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal

03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento

03.02.06 – Segurança Pública

03.01.06.181 – Policiamento

03.01.06.181.0438 – Administração Geral

03.01.06.181.0438.2.014 - Manutenção da Superintendência de Segurança Pública

076 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

077 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1** - O Valor dos Itens estimado deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**6.2** - Condições de pagamento:

**6.2.1** - Serão efetuados os pagamentos em até 30 dias após a entrega dos equipamentos/serviços já instalados/montados e configurados, juntamente com a emissão da nota fiscal, devidamente atestado, pelo setor competente. Observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Fornecimento emitida.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**7.1** - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos, além das situações previstas na Lei Federal n.8666/93:

a) Por mútuo acordo entre as partes;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

b) Por iniciativa da Prefeitura Municipal, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

- falência ou concordata;
- descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula contratual;
- atraso no fornecimento dos equipamentos/serviços, por motivo não justificado, se superior a 30 (trinta) dias.

**7.2** - Na hipótese da ocorrência da rescisão a CONTRATADA receberá o valor dos lotes de cada já entregue.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES/REAJUSTES**

**8.1** - Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666/93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

**8.2** - Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida pôr termo aditivo atendido ao disposto nos Arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

**9.1** - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outras cláusulas do respectivo contrato;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

**9.2** - Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

**9.3** - O valor referente às multas será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

**9.4** - As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item 17 do Edital, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:

**10.1.1** - Advertência;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

**10.1.2** - Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por 06 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso na entrega dos equipamentos/serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

b) Por 01 (um) ano - quando a contratada entregar os equipamentos/serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

c) Por até 02 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

**10.2)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

**10.3)** O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo gestor Municipal e publicado no Diário Oficial, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a CONTRATANTE os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**10.4)** Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei nº 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8666/93, poderão ainda ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Buriti Alegre, Estado de Goiás, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula sétima, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**

**12.2** - Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as normas Administrativas.

**12.3** - A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Buriti Alegre – Goiás, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**(PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE - GO)**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**  
**Representante legal**

**Testemunhas:**

Nome:

CPF:

1ª testemunha

Nome:

CPF:

2ª testemunha